



SEG

22-78-10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII - Nº 117

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1970

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 638

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941, bem assim pelo Decreto nº 62.383, de 11 de março de 1968, RESOLVE:

Nº 3693 - TABELA DE ESTIVADORES, CONFERENTES E CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA CÁLCULOS PARA COBRANÇA EM CONHECIMENTO DE CARGA.

Tendo em vista o pronunciamento do CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA SALARIAL que concedeu reajuste nos salários e taxas de produção de estivadores, conferentes e consertadores de carga e descarga, ADOTAR as novas tabelas para cobrança das taxas em conhecimentos de carga.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 5-6-70)

Nº 3694 - VIGIAS PORTUÁRIOS - TABELA DE SALÁRIOS

Tendo em vista o disposto na letra a da Resolução 3671 do Boletim 632:

- REVOGAR a Resolução nº 3550 do Boletim 605;
- ADOTAR as tabelas anexas para a remuneração de vigias portuários, vigentes a partir de 1º de abril de 1970.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 5-6-70)

Nº 3695 - AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DE NAVEGAÇÃO INTERIOR

RETIFICAR a Resolução nº 3679 constante do Boletim nº 634, por ter saído com incorreções, passando a ter a seguinte redação:

CANCELAR a autorização concedida, pela Resolução nº 3195 do Boletim nº 511 da SUNAMAM, à firma A. RAPOSO & COMPANHIA, sediada em Manaus, Estado do Amazonas, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima, permanecendo em vigor.

a autorização dada, pela mesma Resolução, para o seu funcionamento como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre), com o capital social elevado de Cr\$ 72.240,00 para Cr\$ 300.000,00.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 5-6-70 - Processo A-70/8849)

VIGIAS DE PORTALÓ

(Anexo a que se refere a letra "b" da Resolução nº 3694 do Boletim 638)

1º Grupo - RIO DE JANEIRO e SANTOS

Em:Cr\$

PERÍODOS (horas)	DIAS ÚTEIS		DOMINGOS		FERIADOS	
	ATRACADO	AO LARGO	ATRACADO	AO LARGO	ATRACADO	AO LARGO
7/13	18,26	23,81	27,39	35,72	36,52	47,62
13/19	18,26	23,81	27,39	35,72	36,52	47,62
19/01	22,83	29,76	34,25	44,64	45,66	59,52
01/07	22,83	29,76	34,25	44,64	45,66	59,52

2º Grupo - RECIFE e SALVADOR

7/13	11,86	15,44	17,79	23,16	23,72	30,88
13/19	11,86	15,44	17,79	23,16	23,72	30,88
19/01	14,83	19,30	22,25	28,95	29,66	38,60
01/07	14,83	19,30	22,25	28,95	29,66	38,60

3º Grupo - BELÉM, PARANAGUÁ, ANTONINA, PORTO ALEGRE, PELOTAS e RIO GRANDE

7/13	10,85	14,09	16,28	21,14	21,70	28,18
13/19	10,85	14,09	16,28	21,14	21,70	28,18
19/01	13,56	17,61	20,34	26,42	27,12	35,22
01/07	13,56	17,61	20,34	26,42	27,12	35,22

4º Grupo - DEMAIS PORTOS

7/13	9,12	11,86	13,68	17,79	18,24	23,72
13/19	9,12	11,86	13,68	17,79	18,24	23,72
19/01	11,40	14,83	17,10	22,25	22,80	29,66
01/07	11,40	14,83	17,10	22,25	22,80	29,66

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1970

Carlos Cordeiro de Mello
Superintendente

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 13 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser dotados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminação, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial, quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 18,00	Semestre	Cr\$ 13,50
Ano	Cr\$ 36,00	Ano	Cr\$ 27,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Ano	Cr\$ 39,00	Ano	Cr\$ 30,00

PORTE AÉREO

Semestre	Cr\$ 102,00	Ano	Cr\$ 204,00
----------------	-------------	-----------	-------------

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais cercas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

VIGÍAS DE PORÃO

(Anexo a que se refere a letra "b" da Resolução nº 3694 do Boletim nº 638)

E.L.: Cr\$

PERÍODO		A T R A C A D O				A O L A R G O			
		1º GRUPO	2º GRUPO	3º GRUPO	4º GRUPO	1º GRUPO	2º GRUPO	3º GRUPO	4º GRUPO
DIA COMUM	- Salário	18,26	11,86	10,85	9,12	23,81	15,44	14,09	11,86
	Refeição	4,56	2,96	2,71	2,28	5,95	3,86	3,52	2,96
	Continuação	2,73	1,77	1,62	1,36	3,57	2,31	2,11	1,77
NOITE COMUM	- Salário	22,83	14,83	13,56	11,40	29,76	19,30	17,61	14,83
	Café	5,70	3,70	3,39	2,85	7,44	4,82	4,40	3,70
	Continuação	3,42	2,22	2,03	1,71	4,46	2,89	2,64	2,22
DIA DE DOMINGO	- Salário	27,39	17,79	16,28	13,68	35,72	23,16	21,14	17,79
	Refeição	6,84	4,44	4,07	3,42	8,93	5,79	5,28	4,44
	Continuação	4,10	2,66	2,44	2,05	5,35	3,47	3,16	2,66
NOITE DE DOMINGO	- Salário	34,25	22,25	20,34	17,10	44,64	28,95	26,42	22,25
	Café	8,56	5,56	5,08	4,27	11,16	7,23	6,60	5,56
	Continuação	5,13	3,33	3,04	2,56	6,69	4,33	3,96	3,33
DIA DE FERIADO	- Salário	36,52	23,72	21,70	18,24	47,62	30,88	28,18	23,72
	Refeição	9,13	5,93	5,42	4,56	11,90	7,72	7,04	5,93
	Continuação	5,47	3,55	3,25	2,73	7,14	4,63	4,22	3,55
NOITE DE FERIADO	- Salário	45,66	29,66	27,12	22,80	59,52	38,60	35,22	29,66
	Café	11,41	7,41	6,78	5,70	14,88	9,65	8,80	7,41
	Continuação	6,84	4,44	4,06	3,42	8,92	5,79	5,28	4,44

OBS.: 1º Grupo - RIO DE JANEIRO e SANTOS;

2º Grupo - RECIFE e SALVADOR;

3º Grupo - BELÉM, PARANAGUÁ, ANTONINA, PORTO ALEGRE, PELOTAS e RIO GRANDE;

4º Grupo - DEMAIS PORTOS

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 712.4-70 — EM 26
DE MAIO DE 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 149-66 e DNPVN nº 602-70, bem como o que ficou deliberado na sua 712ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 1970, resolve:

Aprovar o ATérmo de Liquidação nº 18-70, de 22 de abril de 1970, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Companhia Everest Engenharia e Comércio, referente à construção de um armazém no Pôrto de Recife — Estado de Pernambuco, ficando:

a) elevado o valor da obra de.... Cr\$ 224.595,27 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte e sete centavos) para Cr\$ 224.746,32 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros e trinta e dois centavos);

b) ratificada a prorrogação de prazo, por 45 dias.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 1970. — *H. Araújo Góes. — Benjamim Eurico Cruz.*

RESOLUÇÃO Nº 712.5-70 — EM 26
DE MAIO DE 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "1", do inciso B, do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos.... CNPVN nº 170-70 e DNPVN nº 3.716, de 1970, bem como o que ficou deliberado na sua 712ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 1970, resolve:

I — Aprovar a aquisição de quatro transportadores tipo "Redler" e transportadores tipo "Rosca" nos valores de Cr\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil e cento e vinte cruzeiros) e.... Cr\$ 17.694,00 (dezesete mil e seiscentos e noventa e quatro cruzeiros), respectivamente, para o Pôrto de Pôrto Alegre, já adquiridos pelo Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais do Estado do Rio Grande do Sul, ficando autorizada, depois da tomada de contas, a inclusão da importância correspondente no capital do concessionário do pôrto.

II — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 1970. — *H. Araújo Góes. — Benjamim Eurico Cruz.*

RESOLUÇÃO Nº 713.1-70 — EM 29
DE MAIO DE 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea 1 do inciso B, do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos números CNPVN 163-70 e DNPVN 3.717, de 1970, bem como o que ficou deliberado na sua 713ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de maio de 1970, resolve:

I — Autorizar o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, concessionário do Pôrto do Rio Grande, a incluir, no Capital Adicional do referido pôrto, após Tomada de Contas, a importância de até..... Cr\$ 145.220,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e vinte cruzeiros), correspondente às despesas efetivamente realizadas com a aquisição

de cinco transportadores tipo "Redler", seis transportadores tipo "Fita" e seis transportadores tipo "Rosca".

II — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 1970. — *H. Araújo Góes. — Benjamim Eurico Cruz.*

RESOLUÇÃO Nº 713.2-70 — EM 29
DE MAIO DE 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 18 do inciso B, do art. 6º da Lei nº 4.213,

de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 165-70 e DNPVN nº 13.405, de 1968, bem como o que ficou deliberado na sua 713ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de maio de 1970, resolve:

I — Autorizar a Companhia Hevea da Bahia S. A. — Agricultura, Indústria e Comércio a construir, com recursos próprios, a título precário, uma instalação portuária rudimentar em Gravata, na baía de Maraú, Estado da Bahia, na forma do projeto anexo, destinada ao escoamento de seus produtos e ao recebimento de máquinas e matérias-primas imprescindíveis à sua indústria.

II — Que a movimentação de mercadorias a que alude o item precedente, estará sujeita ao pagamento à Administração do Pôrto de Ilhéus das taxas das Tabelas "A" e "N" da tarifa do mesmo pôrto, nos termos do Decreto-lei nº 83, de 26 de dezembro de 1966.

III — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 1970. — *H. Araújo Góes. — Paulo Pinto Ferreira da Silva.*

RESOLUÇÃO Nº 714.4-70

Em 2 de junho de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 8 do inciso B, do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN nº 277-66 e DNPVN número 3.554-70, bem como o que ficou deliberado na sua 714ª Reunião Ordinária, realizada no dia 2 de junho de 1970, resolve:

I — Aprovar a consolidação da tarifa do Pôrto de Recife, no Estado de Pernambuco, de acordo com as Tabelas anexas.

II — Sugerir, em conseqüências, ao Ministro dos Transportes:

a) revogação das Portarias ns. 462, de 16 de outubro de 1964, 104, de 11 de maio de 1967, 573, de 11 de agosto de 1967 e 1.651, de 3 de dezembro de 1968;

b) que o adicional de 50% (cinquenta por cento) instituído pela Portaria nº 654, de 3 de maio de 1968, passe a incidir sobre a tarifa ora aprovada;

c) que a vigência da mesma tarifa seja a partir da publicação, no *Diário Oficial*, da portaria homologatória.

III — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 2 de junho de 1970. — *H. Araújo Góes. — Paulo Pinto Ferreira da Silva.*

RESOLUÇÃO Nº 714.5-70

Em 2 de junho de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 8 do inciso B, do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN nº 21-64 e DNPVN número 3.554-70, bem como o que ficou deliberado na sua 714ª Reunião Ordinária, realizada no dia 2 de junho de 1970, resolve:

I — Aprovar nova Tabela "C" — Capatazias, da Tarifa do Pôrto de Cabedelo, no Estado da Paraíba;

II — Sugerir, em conseqüência, ao Ministro dos Transportes:

a) Revogação, para o Pôrto de Cabedelo, da Portaria nº 462, de 16 de outubro de 1964;

b) que o adicional de 9% (nove por cento), instituído pela Portaria nº 300, de 5 de março de 1968, não mais incida sobre as taxas da tabela ora aprovada;

c) que a nova tabela passe a vigorar a partir da publicação, no *Diário Oficial* da União, da Portaria homologatória desta Resolução.

III — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 2 de junho de 1970. — *H. Araújo Góes. — Paulo Pinto Ferreira da Silva.*

ICM

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICIPIOS

Divulgação nº 1.081

PREÇO: Cr\$ 0,35

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.060

PREÇO: Cr\$ 0,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

RESOLUÇÃO N.º 714.6-70

Em 2 de junho de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 26 do inciso B, do artigo 6.º da Lei n.º 1.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN n.º 180-70 e DNPVN número 4.834-70, bem como o que ficou deliberado na sua 714.ª Reunião Ordinária, realizada no dia 1 de junho de 1970, resolve:

Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar a caixa do material constante dos 76 (setenta e seis) Termos de Vistoria, de 12 de maio de 1970, elaborados pela Portaria n.º 887-DG, de 1.º de setembro de 1967, o qual se acha sob a responsabilidade da Administração Central, e a cessão desse material ao Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Sala das Reuniões, 2 de junho de 1970. — *H. Araújo Goes. — Benjamim Enrico Cruz.*

RESOLUÇÃO N.º 715.1-70

Em 5 de junho de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9.º do Decreto-lei n.º 185, de 23 de fevereiro de 1967, e

Considerando o que dispõe o artigo 26, § 2.º, do Decreto-lei n.º 200, de 5 de fevereiro de 1967;

Considerando o que consta dos processos CNPVN n.º 655-65 e DNPVN n.º 2.504-70;

Considerando o que ficou unanimemente deliberado na sua 715.ª Reunião Ordinária, realizada no dia 5 de junho de 1970, resolve:

Aprovar o Termo n.º 13-70, de 14 de abril de 1970, Quarto Aditivo ao Termo de Ajuste celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma SERVENG -- Civilsan S. A. — Empresas Assoc. de Engenharia, referente à construção do Pôrto de Itaquí, no Estado do Maranhão, a fim de contratar serviços adicionais necessários à ampliação do cais comercial, à obtenção dos pontos fixos de atracação de graneleiros e do cais flutuante, e avendo o valor global da obra de Cr\$ 7.660.908,95 (sete milhões, seiscentos e sessenta mil, novecentos e oito cruzeiros e noventa e cinco centavos) para Cr\$ 14.434.956,70 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros e setenta centavos) e prorrogar, em consequência, o prazo contratual por mais 12 meses, atingindo o limite legal estabelecido, de cinco anos.

Sala das Reuniões, 5 de junho de 1970. — *H. Araújo Goes. — Waldomiro Rocha.*

RESOLUÇÃO N.º 715.2-70

Em 5 de junho de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 19 do inciso B, do art. 6.º da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-19, de 1968 e DNPVN-3.570-68, bem como o que ficou deliberado na sua 715.ª Reunião Ordinária, realizada no dia 5 de junho de 1970, resolve:

1 — Autorizar a construção do Terminal Açucareiro do Instituto do Açúcar e do Alcool, no Pôrto do Recife

— Estado de Pernambuco, de acordo com o projeto anexo.

II — Determinar que as mercadorias movimentadas no referido Terminal ficarão sujeitas ao pagamento, à Administração do Pôrto do Recife, das Taxas das Tabelas "A" e "N" da tarifa do pôrto, de acordo com o Decreto n.º 83, de 26 de dezembro de 1966.

III — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1.º do art. 63 da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 5 de junho de 1970. — *H. de Araújo Goes. — Waldomiro Rocha.*

RESOLUÇÃO N.º 176.1-70

Em 9 de junho de 1970

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9.º do Decreto-lei n.º 185, de 23 de fevereiro de 1967, e

Considerando a necessidade de serem corrigidas algumas quantidades de serviços por imposição do terreno e circunstâncias locais, embora mantendo as características primordiais do projeto;

Considerando a conveniência de substituir o tipo da pintura prevista para as instalações, à base de óxido de zinco, por pintura à base de Epoxy, de maior duração e eficácia;

Considerando a existência de um outro silo a 130m da torre de mudança de direção dos transportadores, o que leva o Departamento a utilizar o trecho de 30m da extremidade esquerda do cais, proporcionando, desta forma, uma extensão de linha de 150m, necessária o bérço de atracação de um navio;

Considerando que, com essa modificação, a torre de transferência será alterada, o transportador T-2 será substituído por um elevador proporcionando a introdução de um novo transportador T-4 par servir ao trecho a esquerda da torre;

Considerando o que consta dos Processos CNPVN-170-69 e DNPVN-2.626, de 1970;

Considerando, finalmente, que ficou deliberado na sua 716.ª Reunião Ordinária, realizada no dia 9 de junho de 1970, resolve:

Aprovar o Termo n.º 19-70, de 24 de abril de 1970, Primeiro Aditivo ao Contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e o Consórcio Construtora Beter S.A., CCA — Cia de Construtores Associados — Bulher do Brasil S. A., referente ao fornecimento e instalação de uma unidade sugadora pneumática e de sistema de transporte para cereais, entre cais e silo, no Pôrto de Paranaguá — Estado do Paraná, para tender correções nas quantidades de serviços e das modificações de alguns elementos estruturais, ficando, em consequência elevado o valor global de Cr\$ 3.419.353,88 par Cr\$... 4.117.074,15 (quatro milhões, cento e dezessete mil e setenta e quatro cruzeiros novos e quinze centavos) a preços contratuais, ou seja, a preços de junho de 1969, assim discriminados:

a) Construção civil e equipamentos de fabricação nacional — Cr\$ 2.988.939,63.

b) Equipamentos importados — US\$ 275.154,76 a Cr\$ 4,10 US\$ — Cr\$ 1.128.134,52.

Total: Cr\$ 4.117.074,15.

Sala das Reuniões, 9 de junho de 1970. — *H. Araújo Goes. — Benjamim Enrico Cruz.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 3 DE JUNHO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem no uso dos poderes que lhe confere o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o parágrafo único do artigo 18 do Decreto n.º 64.242, de 21 de março de 1969, resolve:

N.º 26 — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação aos trabalhos de execução e restauração do projeto geométrico da rodovia BR-230, trecho Cabedelo — Divisa PB/CE, subtrecho Itapua — Campina Grande, entre as estacas 4430 — 5425, numa extensão de ... 79.900 km, conforme desenhos n.ºs PEET-45/70 até PEET-95/70, de toda área correspondente a faixa de domínio, bem como benfeitorias porventura nela encontradas, e de jazidas ainda que fora da faixa de domínio, mas necessárias à execução do projeto aprovado, cujos desenhos ficam depositados no Arquivo Técnico do DNER.

N.º 27 — Renovar a declaração de utilidade pública divulgada pelo Edital n.º 4-64 do antigo Conselho Rodoviário Nacional, para efeito de desapropriação pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e afetação aos trabalhos de construção e melhoramentos da rodovia BR-232, trecho Arcoverde — Custódia, km 0 a 77.670, conforme números SET-1-302/67 até SET-1-353/67, aprovados em 13 de agosto de 1969, de toda a área correspondente a faixa de domínio, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, que fica depositado no Arquivo Técnico do D.N.E.R. D.G., 3 de junho de 1970. — *Eliseu Resende.*

Divisão do Material

APLICAÇÃO DE PENALIDADES

O Chefe da Divisão do Material, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo n.º 6.971-70, resolve aplicar à firma General Telephone e Electronics do Brasil S. A. a multa de NCr\$ 146,64 (cento e quarenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho n.º 956-70.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro de 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1970. — *Paulo Aniano do Rego.*

O Chefe da Divisão do Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156/67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo n.º 8.522-70, resolve aplicar à firma J.P. Nunes Imp. e Comércio e Representações Ltda., a multa de Cr\$ 270,00 (duzentos e setenta cruzeiros) por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho número 1.151-70.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do

DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1970. — *Paulo Aniano do Rego, Chefe da Divisão do Material.*

O Chefe da Divisão do Material, resolve tornar sem efeito a penalidade com multa no valor de Cr\$ 198,00 (cento e noventa e oito cruzeiros), contra a firma METARAN — Comércio e Indústria Ltda., por ter sido aplicada indevidamente.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1970. — *Paulo Aniano do Rego.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 10 DE JUNHO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve:

N.º 258 — Conceder exoneração ao Engenheiro TC.602.22.B, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., José Eduardo Freire de Carvalho do cargo, em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 1.º Distrito Ferroviário, com sede na Guanabara.

N.º 259 — Conceder dispensa ao Tesoureiro-Auxiliar de 1.ª Categoria — Parte Suplementar — do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., Ivan Gomes de Castro ce substituto eventual do Chefe da Tesouraria Geral.

N.º 260 — Designar o Tesoureiro-Auxiliar de 1.ª Categoria do Lloyd Brasileiro, Marcelino Flores para substituir o Chefe da Tesouraria-Geral, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

PORTARIAS DE 11 DE JUNHO DE 1970

N.º 262 — Designar o Engenheiro TC.602.22.B, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., Hélio Estelita Pinheiro para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Setor de Medição e Controle, da Seção de Construção da Divisão de Obras, vaga em virtude da dispensa do Engenheiro José de Albuquerque.

N.º 264 — Designar o Engenheiro TC.602.21.A do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., José de Albuquerque para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Construção da Divisão de Obras, vaga em virtude da dispensa do Engenheiro Evandro Ribeiro de Mesquita.

N.º 266 — Nomear o Engenheiro TC.602.22.B, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., Evandro Ribeiro de Mesquita, para exercer o cargo, em comissão, símbolo 5-C, de Assistente do Diretor da Divisão de Obras, vaga em virtude da exoneração do Engenheiro Antonio Vieira Antunes.

N.º 272 — Designar o Arquiteto .. TC.601.21.A, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., Francisco José Lopes Mendes para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Obras de Arte e Edifícios da Divisão de Obras, vaga em virtude da dispensa do Arquiteto Ito Delabella. — *A. Altaro Gomes Barbosa.*

5.º Distrito Ferroviário

PORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 1969

O Chefe do 5.º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

N.º 15-69 — Autorizar a Companhia Paulista de Estradas de Ferro a transformar a Estação de Jurupema em "parada", situada no Km. 83 -|- 000 da linha de Estrada de Ferro Araraquara. — *José Gualberto Pinheiro.*

**INSTITUTO NACIONAL DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**PORTARIA Nº 191 DE 11 DE JUNHO
DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA ao uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o Decreto nº 66.597, de 20 de maio de 1970, resolve:

Declarar reajustadas, a partir de 1º de fevereiro de 1970, as gratificações pela Representação de Gabinete, atribuídas aos Servidores em exercício em seus Gabinetes na Guanabara e em Brasília, ocupantes das funções previstas na Tabela Analítica aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* — Seção I, Parte I, de 7 de outubro de 1969, de acordo com os novos valores constantes da Tabela Padrão anexa ao supracitado Decreto e publicada no *Diário Oficial* de 20 de maio de 1970.

**MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA**PORTARIAS DE 12 DE JUNHO
DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA ao uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 192 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º do corrente mês, Angelo dos Santos Pinheiro, Engenheiro-Agrônomo, nível 22-C, do Ministério da Educação e Cultura, à disposição do INDA, da função gratificada, símbolo I-F, de Chefe da Seção Técnica da Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 196 — Designar Maria Olimpia Neves de Oliveira, Professora de Ensino Primário, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do

Rio Grande do Norte, ora à disposição do INDA, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Assistente Administrativo dos Serviços Gerais de Finanças, da Coordenação Administrativa, deste Instituto conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado, pelo Poder Executivo, o Quadro de Funções Gratificadas, ficando, em consequência, dispensada da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Serviço do Contencioso, da Procuradoria Geral.

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO
DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário — ...

INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965 e tendo em vista os Decretos nºs 64.238, de 20 de março de 1969 e 66.597, de 20 de maio de 1970 e, de acordo com a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicada no *Diário Oficial* — (Seção I — Parte I), de 7 de outubro de 1969, resolve:

Nº 197 — Atribuir a Nice Uharuso, a retribuição mensal de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) a título de Gratificação pela Representação de Gabinete, com os encargos de Ajudante "B" do seu Gabinete, em Brasília.

Nº 198 — Atribuir a Ana Vilasia Evangelista de Oliveira, a retribuição mensal de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros), a título de Gratificação pela Representação de Gabinete, com os encargos de Auxiliar "A" do seu Gabinete, em Brasília. — Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA Nº 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.116

Preço: Cr\$ 1,80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

Ata da Sessão Ordinária n.º 840 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, realizada em 19 de março de 1970.

Aos dezanove (19) dias do mês de março de mil novecentos e setenta (1970), às quatorze horas (14.00), na Sala de Sessões "Adolfo Morales de los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sito no Edifício Itéica, Praça Pio X, número quinze (15), sétimo (7.º) pavimento, Rio de Janeiro, é realizada a Sessão Ordinária, número oitocentos e quarenta (840), convocada na forma do que dispõe o artigo 54 da Resolução n.º 167, de 27.2.69 (Regimento Interno do CONFEA), sob a Presidência do Professor Fausto Aita Gai, presentes os Conselheiros Durval Lôbo, Filemon Tavares, Antonio Paul de Albuquerque, Rubens Tellechea Clausell, João Eduardo Moritz, Julio Xavier Rangel, Hélio de Caires, Celso Vasconcellos Pinheiro, Lourenço da Silva Mourão, Víctor de Freitas Fernandes, José Clóvis de Andrade, Jaime Anastácio Vergosa, Nildo da Silva Peixoto, Felício Lemieszek, Cesar Abaure e Farnese Dias Maciel Netto. Aberta a Sessão, informa o Senhor Presidente, que será dada posse, inicialmente, ao Conselheiro eleito pelo CREA da 9.ª Região, Ceará, Engenheiro Jaime Anastácio Vergosa, e indica os Senhores Conselheiros Filemon Tavares e Hélio de Caires para formarem a Comissão encarregada de acompanhar o nobre Conselheiro à Sala de Sessões. Foi o mesmo recebido com uma salva de palmas. Com a palavra o Sr. Presidente declara empossado nas funções de Conselheiro Federal, o Engenheiro Jaime Anastácio Vergosa, fazendo o seguinte pronunciamento: "Conselheiro Vergosa, grande é a nossa satisfação em recebê-lo neste Plenário; todos já o aguardavam com ansiedade pois com a posse de V. Sa. o Conselho Federal tem completo o número de Conselheiros, de acordo com o que prescreve a Lei. E' para nós uma grande satisfação recebê-lo, porque apesar de não termos tido períodos maiores de convivência, nós já o conheciamos suficientemente, pelo seu entusiasmo, seu dinamismo, pela sua luta à frente da Região de onde provém. Sei também que enfrentou uma série de dificuldades e problemas principalmente nesta fase de implantação da nova legislação. Como Presidente do Conselho Federal Conselheiro Jaime Anastácio Vergosa, sabemos que V. Sa. trará o brilho de sua inteligência, sua experiência e que será mais um membro a colaborar intensamente com o Conselho Federal, que ainda tem muito a fazer para implantar a nossa nova legislação. Temos a certeza de contar com sua dedicação e seu trabalho." Usando da palavra o Senhor Conselheiro recém-empossado, oferece as seguintes palavras: "Senhor Presidente, Senhores Conselheiros. E' com redobrada satisfação que assumo hoje o cargo de Conselheiro Federal, representando a 9.ª Região. Faz parte de meu temperamento dar tudo de mim, às funções que me são confiadas. Não fugindo a esse propósito, declaro aqui, que tudo farei, no que estiver ao meu alcance para colaborar com este Plenário. Experiência, naturalmente, se adquiro no exercício da Presidência dos Regionais. Que o Conselho Federal possa, cada vez mais, auxiliar e colaborar com os Regionais, principalmente com aqueles que por força das circunstâncias, substituíram-se com ótimos Conselheiros, mas inexperientes, e que, muitas vezes, trazem dificuldades imensas às vezes que eventualmente exercem a Presidência dos Regionais. Quero aproveitar a oportunidade para agradecer as palavras de V. Exa. a meu

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

respeito, como também aos ilustres Conselheiros, pela acolhida que me oferecem, e para dizer que meu propósito é de trabalhar tanto quanto possível em benefício do Conselho Federal e da Classe". Logo após, procede-se a leitura do Termo de Posse, que é assinado pelo ilustre Conselheiro, assim como pelo Senhor Presidente. Passa-se em seguida ao Expediente: Informa o Senhor Presidente, que após esta Sessão está marcada, para as dezessete horas e trinta minutos (17,30 horas), uma palestra a ser feita pelo Senhor Conselheiro do CREA da 5.ª Região, Engenheiro Octávio Cantanhede, a que comparecerá também, o Engenheiro Mauro Ribeiro Vieira, Presidente daquele Regional, quando serão relatados, com detalhes, os acontecimentos ocorridos na Reunião realizada em Lima, Peru, em que foi tratada uma série de assuntos referentes ao exercício profissional, de grande interesse para este Conselho. Acrescenta o Senhor Presidente que o Conselho Federal não se fez representar naquele conclave por não ter tido conhecimento oficial da Reunião. Soube da sua ocorrência através contato pessoal com o Conselheiro Durval Lôbo, que lhe informou sobre o comparecimento do Conselheiro da 5.ª Região. Diz o Senhor Presidente que o Conselheiro do Regional lá esteve, como único representante brasileiro, e que diversos assuntos foram tratados de interesse da Engenharia, dentro da esfera de atividades dos Conselhos. Daí a razão de ter solicitado ao Engenheiro Octávio Cantanhede o favor de uma exposição direta aos Senhores Conselheiros. Pede o comparecimento de todos. Aproveita a oportunidade para comunicar ter recebido caloroso e veemente convite para que apoiem e participemos da Exposição Pan-Americana de Engenharia e Indústria, a ser realizada em Buenos Aires, de dezoito (18) de setembro a quatro (4) de outubro de mil novecentos e setenta (1970), organizada pela União Argentina de Associações de Engenheiros, sob os auspícios da UPAGE. Prosseguindo o Senhor Presidente, informa que, conforme determinação do Plenário, relativamente à compra de uma sala em Brasília para a instalação da representação do CONFEA, solicitara os préstimos dos Senhores Conselheiros Julio Xavier Rangel e Kleber Farias Pinto, tendo eles, após levantamento, exame e estudo do problema, chegado a uma sugestão final, comunicaram a esta Presidência. A sugestão foi aceita pela Presidência, tendo sido a sala adquirida e já passada a escritura de compra. Concedendo a palavra ao Conselheiro Julio Xavier Rangel este relata ao Plenário todo o trabalho realizado e providências tomadas, desde o início até a compra da mencionada sala. Voltando a falar o Senhor Presidente, deixa consignado um voto de louvor aos dois Conselheiros, pelo excelente trabalho empreendido, não só quanto à compra da sala, como também pelas providências que estão envidando em Brasília, junto a NOVACAP, referente a permuta do terreno que havia sido destinado à sede do Conselho Federal. Com a palavra o Senhor Conselheiro Julio Xavier Rangel, tece considerações sobre o assunto. Solicitando a palavra o Senhor Conselheiro Filemon Tavares, comunica ao Plenário que conforme delegação recebida do Conselho Federal, compareceu, em companhia do Senhor Conselheiro Cesar Abaure, à 1.ª Reunião das Organizações Rodoviárias, realizada de vinte e dois (22) a vinte e oito (28) de fevereiro de mil novecentos e setenta (1970), em vitória, Espírito Santo, relatando o

desenvolver dos trabalhos. Com a palavra o Senhor Conselheiro Durval Lôbo, apresenta anteprojeto de Resolução que "Dispõe sobre o registro das Associações de Antigos Alunos dos Estabelecimentos de Ensino Superior de Engenharia, Arquitetura e Agronomia", solicitando ao Senhor Presidente o encaminhamento do assunto a "Comissão de Projetos de Resolução". Prosseguindo o Senhor Conselheiro Durval Lôbo, aborda outro assunto, referente ao Congresso do IME, para o qual havia sido designado como representante do Conselho Federal. Comunica que o mesmo havia sido transferido "sine die" e solicita que a Secretaria do CONFEA comunique-lhe tão logo seja fixada a data definitiva, do conclave. Devolve o processo a Presidência. Passa-se em seguida a Ordem do Dia: Com a palavra o Secretário o Serviço de Auditoria Contábil da Comissão de Resolução, lê o Projeto de Resolução que revoga a Resolução n.º 183, de 11.7.69. Esta criava o Serviço de Auditoria Contábil Financeira e Operacional, estabelecendo normas para o seu funcionamento. Após explanações do Senhor Presidente sobre a matéria, do Conselheiro Hélio de Caires e ainda, explicações detalhadas do Assessor Contábil Financeiro, foi aprovada a Resolução n.º 188, que: "Revoga a Resolução n.º 183, de 11 de julho de 1969". Prosseguindo, passa-se ao relato de processos, tendo usado da palavra os seguintes Conselheiros: Conselheiro João Eduardo Moritz. Processo: CF-04-70. Origem: CREA da 7.ª Região. Interessado: Reinaldo Krause Spitzner Júnior. Assunto: Registro-fixação de título de pós-graduação em carteira profissional. Decisão: Após algumas considerações dos Senhores Conselheiros Hélio de Caires, Durval Lôbo, assim como, do Senhor Presidente, Professor Fausto Aita Gai foi aprovado, por unanimidade, o parecer do Relator que conclui sejam anotadas no verso das atuais carteiras os cursos de especialização, aperfeiçoamento e pós-graduação, a que se refere o item X do artigo 5.º da Resolução n.º 168, de 17.5.68 e não em seguida ao título profissional. Conselheiro Filemon Tavares. Processo: 747-69. Origem: CREA da 5.ª Região. Interessado: Horácio Rubens de Mello e Souza. Assunto: Registro. Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator contrário ao requerente. Conselheiro Lourenço da Silva Mourão. Processo: CF-2.346-69. Origem: CREA da 4.ª Região. Interessada: CONSOL - Engenheiros Consultores. Assunto: Recurso. Decisão: Aprovado o parecer do Relator, favorável ao requerente, tendo votado contra o Senhor Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro, Conselheiro Nildo da Silva Peixoto. Processo: CF-01-70. Origem: CREA da 7.ª Região. Interessada: Construtora Constel Ltda. Assunto: Registro de firma. Apreciação da matéria: Apresenta o Senhor Relator o seu parecer, que foi posto em discussão. Solicita a palavra o Senhor Conselheiro Filemon Tavares para apresentar ao Plenário uma proposta, no sentido de que o parecer do Relator, caso aprovado pelo Plenário, seja distribuído aos Regionais na íntegra. Decisão: Posto em votação, foi o parecer aprovado por unanimidade com o acréscimo proposto pelo Senhor Conselheiro Filemon Tavares. Conselheiro José Clóvis de Andrade. Processo: CF-2.304-B-69. Origem: CREA da 8.ª Região. Interessado: Luiz Chára. Assunto: Recurso. Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator, no sentido de ser mantida a suspensão do exercício profissional

por seis (6) meses, imposta ao interessado pelo CREA da 8.ª Região. Conselheiro Farnese Dias Maciel Netto. Processo: CF-24332-69. Origem: CREA da 5.ª Região. Interessada: Johanna Dobreiner. Assunto: Registro. Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator, favorável à interessada. Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro. Processo: CF-2.293-69. Origem: CREA da 5.ª Região. Interessada: Empreiteira de Revestimento e Alvenaria Lisboeta S. A. Assunto: Recurso. Apreciação da matéria: Apresentado o parecer do Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro, que havia pedido "Vista" ao processo, o assunto foi posto em discussão, tendo-se manifestado os seguintes Conselheiros: Lourenço da Silva Mourão, Durval Lôbo, Filemon Tavares, Celso Vasconcellos Pinheiro, José Clóvis de Andrade, Nildo da Silva Peixoto, Felício Lemieszek e Julio Xavier Rangel. Após longos debates foi a matéria posta em votação. Decisão: Aprovado o parecer do Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro, favorável ao deferimento do recurso, com um (1) voto contra, do Conselheiro Felício Lemieszek. Ao término da Sessão, o Senhor Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro, pede a palavra para fazer uma consulta ao Consultor Jurídico Doutor Pedro Paulo de Castro Pinheiro, sobre o problema de anotação de contrato de obra. O Senhor Consultor Jurídico informa ao Plenário que este assunto tem ensejado inúmeros debates em razão do fato de que a Resolução n.º 141, se apóia em decisões judiciais, originadas de atos baixados pelo CREA da 4.ª Região. Acrescenta ainda que, por ocasião da expedição da mencionada Resolução n.º 141, o Conselho não acolheu os argumentos da Consultoria Jurídica, que declarara não constar de Lei um dispositivo expresso prevendo a obrigatoriedade da anotação do contrato de obra. Como nada mais houvesse a tratar o Senhor Presidente convoca nova Sessão para o dia seguinte às nove horas (9.00), e declara encerrada a presente Sessão às dezesseis horas e cinqüenta minutos (15.50). Para constar, eu, Primeiro Secretário, Conselheiro Nildo da Silva Peixoto, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será mandada publicar, após assinada pelo Sr. Presidente, por mim e demais Conselheiros presentes.

Senhor Presidente:

Venho solicitar as seguintes retificações da Ata da Sessão Ordinária n.º 840, realizada em 19 de março de 1970:

1) Na linha 70:

"Esclarece o Conselheiro Durval Lôbo que trouxe ao CONFEA o colega peruano, Alberto Morante, que compareceu a uma Sessão da Diretoria do Clube de Engenharia tratando da representação brasileira a uma reunião que deveria ser feita em Lima.

Apresentou-o ao ex-Presidente, Alberto Franco Ferreira da Costa, cumprindo a missão e se retirou, ficando, pois, este Conselho concededor da realização desse Congresso".

2) Na linha 83:

"Onde se lê: "UPAGE", leia-se UPADI".

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1970.
— Durval Lôbo — Conselheiro Federal.

Ata da Sessão Ordinária n.º 842 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, realizada em 20 de março de 1970.

Aos vinte (20) dias do mês de março de mil novecentos e setenta (1970), às quatorze (14) horas, na Sala de Sessões "Adolfo Morales de Los Rios Filho", do Conselho Federal

de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sito no Edifício Itícia, Praça Pio X, número quinze (15) sétimo (7.º) pavimento, Rio de Janeiro, é realizada a Sessão Ordinária número oitocentos e quarenta e dois (842), convocada na forma do que dispõe o artigo 54 da Resolução número 167, de 27.2.69 (Regimento Interno do CONFEA), sob a Presidência do Professor Fausto Aita Gai, presentes os Conselheiros Durval Lobo, Filemon Tavares, Antonio Paul de Albuquerque, Rubens Tellechêa Clausell, João Eduardo Moritz, Júlio Xavier Rangel, Hélio de Caires, Celso Vasconcellos Pinheiro, Felício Lemieszek, Cesar Abaurre, Farnese Dias Maciel Netto, Lourenço da Silva Mourão, Victor de Freitas Fernandes, Jaime Anastácio Vercosa e Nildo da Silva Peixoto. Aberta a Sessão pelo Senhor Presidente, passa-se, inicialmente à apreciação e votação, das Atas das 1.ª, 2.ª e 3.ª Sessões Extraordinárias, realizadas nos dias vinte e nove (29) e trinta (30) de janeiro próximo passado. Foi concedida a palavra ao Primeiro Secretário, Conselheiro Nildo da Silva Peixoto, para que procedesse a leitura das mencionadas Atas. Finda a leitura o Senhor Presidente coloca uma a uma em discussão. Solicitando a palavra o Senhor Conselheiro Lourenço da Silva Mourão, apresenta um pedido de retificação, por escrito, conforme Regimento Interno, sobre pronunciamento seu feito na 1.ª Sessão Extraordinária, linhas duzentos e oito (208) e duzentos e nove (209), retificação esta, aprovada por unanimidade, ficando anexada à mencionada Ata. Não havendo mais ninguém que quizesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente coloca as Atas, uma a uma, em votação, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade. Prosseguindo, passa-se ao Expediente: Com a palavra o Senhor Presidente dá ciência da relação de todo expediente recebido durante o período de 30-1 à 19-3 70, para que os Senhores Conselheiros possam se inteirar devidamente. Usando da palavra o Senhor Conselheiro Rubens Tellechêa Clausell, solicita esclarecimentos sobre o item n.º 46 — Ofício n.º 40-70 do Conselho Federal de Química, que comunica a instituição de uma Comissão para, em conjunto com Comissão deste Conselho, tratarem de assuntos de interesse mútuo, ao tempo em que sugere o primeiro encontro das duas Comissões. Diz o Senhor Presidente que entrará em contato com o Conselho Federal de Química, a fim de ser estudada e fixada a data para as mencionadas Comissões se reunirem. O Senhor Conselheiro Rubens Tellechêa Clausell faz um apelo a Presidência do CONFEA, no sentido de que, o Senhor Presidente permaneça como membro da Comissão Mista, sugestão esta aprovada por unanimidade. Ainda com a palavra o Senhor Conselheiro Rubens Tellechêa Clausell faz referência ao item n.º 20 — Ofício n.º 554-70 CREA da 6.ª Região, em que o Regional se oferece para colaborar na revisão e atualização das atribuições profissionais. Sugere que se oficie ao CREA da 6.ª Região, transmitindo o agradecimento deste Conselho pelo seu oferecimento de colaboração, sugestão esta aprovada por unanimidade. Em prosseguimento, passa-se à *Ordem do Dia*: Com a palavra o Senhor Conselheiro João Eduardo Moritz, membro da Comissão de Projetos de Resolução, apresenta ao Plenário, para apreciação, o Projeto de Resolução que: "Estabelece normas para interposição de recurso ao CONFEA". Feita a leitura do mesmo, o assunto foi posto em discussão, artigo por artigo, manifestando-se os Senhores Conselheiros: Jaime Anastácio Vercosa, Rubens Tellechêa Clausell, Celso Vasconcellos Pinheiro, Filemon Tavares, Júlio Xavier Rangel, Nildo da Silva Peixoto, Durval Lobo, Felício Lemieszek, João Eduardo Moritz, Hélio de Caires, que se empenham no aprimoramento do Projeto, apresentando sugestões. Não havendo mais observações, o Senhor Presidente coloca-o em votação, artigo por artigo, sendo aprovado por unanimidade, consubstanciada na Resolução n.º 190 que: "Estabelece normas para interposição de recurso ao CONFEA". Apresenta ainda, o Senhor Conselheiro João Eduardo Moritz, o Projeto de Resolução que: "Dispõe sobre a contratação e o registro provisório de especialistas estrangeiros". Após a leitura do mencionado projeto, artigo por artigo, foi posto em discussão, tendo usado da

palavra os Senhores Conselheiros presentes, apresentando sugestões no sentido do aperfeiçoamento do Projeto de Resolução, o qual depois de estudado e discutido foi posto em votação artigo por artigo, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, transformando-se na Resolução n.º 192 que: "Dispõe sobre a contratação e o registro provisório de Profissionais estrangeiros especializados de grau superior". Apresenta o Senhor Presidente ao Plenário matéria referente à Resolução n.º 176 que: "Dispõe sobre a concessão do "visto" em carteira profissional ou cartão de registro provi-

sório. Tece o Sr. Presidente uma série de considerações sobre a necessidade de se excluir da Resolução o art. 4.º. Propõe que se faça nova Resolução, com a mesma redação da anterior somente retirando-lhe o artigo acima mencionado, que diz: "O visto terá validade por um ano". Posto o assunto em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade, a modificação proposta, ficando consubstanciada à Resolução n.º 191 que: "Dispõe sobre a concessão de "visto" em carteira profissional ou cartão de registro provisório". Passa-se ao relato de processos. Comissão de Orçamento e Compras: — Reformulação do Orçamento para o exercício de 1969: 1 — Interessado: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 16.ª Região. O Senhor Conselheiro Federal, Engenheiro Cesar Abaurre, membro da Comissão de Orçamento e Compras, lê o parecer emitido pela Comissão, o qual conclui pela aprovação do orçamento, ressalvado o exposto às fls. 7 dos autos, bem como pelo seu encaminhamento, na forma da Lei. Decisão: O parecer foi aprovado por unanimidade. 2 — Interessado: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 15.ª Região. O Senhor Conselheiro Federal, Engenheiro Cesar Abaurre, membro da Comissão de Orçamento e Compras, lê o parecer emitido pela Comissão, o qual conclui pela homologação do orçamento ressalvado o exposto às fls. 7 dos autos, e seu subsequente encaminhamento. Decisão: O parecer foi aprovado por unanimidade. Conselheiro Lourenço da Silva Mourão, Processo: CF-17-70. Origem: CREA da 4.ª Região. Interessada: Sociedade Boa Esperança Ltda. Decisão: Aprovado o parecer do Relator, favorável à requerente, tendo votado contra o Senhor Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro. Prosseguindo o Senhor Eduardo Moritz, membro da Comissão de Projetos de Resolução, que apresenta ao Plenário, para estudo e aprovação, o projeto de Resolução, em suas diversas especialidades". Após a leitura do projeto, foi ele posto em discussão, artigo por artigo, item por item, tendo usado da palavra, para apresentarem sugestões, os Senhores Conselheiros: Durval Lobo, Filemon Tavares, Antônio Paul de Albuquerque, Rubens Tellechêa Clausell, João Eduardo Moritz, Júlio Xavier Rangel, Hélio de Caires, Celso Vasconcellos Pinheiro, Felício Lemieszek, Cesar Abaurre, Farnese Dias Maciel Netto, Lourenço da Silva Mourão, Victor de Freitas Fernandes, Jaime Anastácio Vercosa, Nildo da Silva Peixoto, assim como o Senhor Presidente, Professor Fausto Aita Gai. Após amplos debates, o Senhor Presidente coloca-o em votação, artigo por artigo, item por item, sendo aprovada por unanimidade a Resolução n.º 193 que: "Dispõe sobre as atribuições dos Engenheiros Militares, em suas diversas especialidades". O Senhor Presidente, em seguida, solicita aos Senhores Conselheiros, que antes do início da Sessão informem a Coordenação Geral sobre os processos a serem relatados na Sessão, para que seja feita a pauta dos trabalhos, com toda a matéria a ser votada, solicitação esta aceita por unanimidade. Prosseguindo o Senhor Presidente, marca o próximo período de reuniões ficando escolhidos os dias vinte e três (23) e vinte e quatro (24), de abril próximo e estabelecido que a Sessão do dia vinte e três será iniciada às nove horas (9 horas). Diz o Senhor Presidente que as reuniões efetuadas pelas Comissões em datas diferentes das reuniões plenárias foram muito produtivas, e que por sugestão do Vice-Presidente, Conselheiro Felício Lemieszek, Coordenador Geral das Comissões, ficou estabelecido que haverá convocações para as mesmas em períodos intercalados. Solicitando a palavra o Senhor Conselheiro Durval Lobo faz um pedido à Presidência, no sentido de que,

sório. Tece o Sr. Presidente uma série de considerações sobre a necessidade de se excluir da Resolução o art. 4.º. Propõe que se faça nova Resolução, com a mesma redação da anterior somente retirando-lhe o artigo acima mencionado, que diz: "O visto terá validade por um ano". Posto o assunto em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade, a modificação proposta, ficando consubstanciada à Resolução n.º 191 que: "Dispõe sobre a concessão de "visto" em carteira profissional ou cartão de registro provisório". Passa-se ao relato de processos. Comissão de Orçamento e Compras: — Reformulação do Orçamento para o exercício de 1969: 1 — Interessado: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 16.ª Região. O Senhor Conselheiro Federal, Engenheiro Cesar Abaurre, membro da Comissão de Orçamento e Compras, lê o parecer emitido pela Comissão, o qual conclui pela aprovação do orçamento, ressalvado o exposto às fls. 7 dos autos, bem como pelo seu encaminhamento, na forma da Lei. Decisão: O parecer foi aprovado por unanimidade. 2 — Interessado: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 15.ª Região. O Senhor Conselheiro Federal, Engenheiro Cesar Abaurre, membro da Comissão de Orçamento e Compras, lê o parecer emitido pela Comissão, o qual conclui pela homologação do orçamento ressalvado o exposto às fls. 7 dos autos, e seu subsequente encaminhamento. Decisão: O parecer foi aprovado por unanimidade. Conselheiro Lourenço da Silva Mourão, Processo: CF-17-70. Origem: CREA da 4.ª Região. Interessada: Sociedade Boa Esperança Ltda. Decisão: Aprovado o parecer do Relator, favorável à requerente, tendo votado contra o Senhor Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro. Prosseguindo o Senhor Eduardo Moritz, membro da Comissão de Projetos de Resolução, que apresenta ao Plenário, para estudo e aprovação, o projeto de Resolução, em suas diversas especialidades". Após a leitura do projeto, foi ele posto em discussão, artigo por artigo, item por item, tendo usado da palavra, para apresentarem sugestões, os Senhores Conselheiros: Durval Lobo, Filemon Tavares, Antônio Paul de Albuquerque, Rubens Tellechêa Clausell, João Eduardo Moritz, Júlio Xavier Rangel, Hélio de Caires, Celso Vasconcellos Pinheiro, Felício Lemieszek, Cesar Abaurre, Farnese Dias Maciel Netto, Lourenço da Silva Mourão, Victor de Freitas Fernandes, Jaime Anastácio Vercosa, Nildo da Silva Peixoto, assim como o Senhor Presidente, Professor Fausto Aita Gai. Após amplos debates, o Senhor Presidente coloca-o em votação, artigo por artigo, item por item, sendo aprovada por unanimidade a Resolução n.º 193 que: "Dispõe sobre as atribuições dos Engenheiros Militares, em suas diversas especialidades". O Senhor Presidente, em seguida, solicita aos Senhores Conselheiros, que antes do início da Sessão informem a Coordenação Geral sobre os processos a serem relatados na Sessão, para que seja feita a pauta dos trabalhos, com toda a matéria a ser votada, solicitação esta aceita por unanimidade. Prosseguindo o Senhor Presidente, marca o próximo período de reuniões ficando escolhidos os dias vinte e três (23) e vinte e quatro (24), de abril próximo e estabelecido que a Sessão do dia vinte e três será iniciada às nove horas (9 horas). Diz o Senhor Presidente que as reuniões efetuadas pelas Comissões em datas diferentes das reuniões plenárias foram muito produtivas, e que por sugestão do Vice-Presidente, Conselheiro Felício Lemieszek, Coordenador Geral das Comissões, ficou estabelecido que haverá convocações para as mesmas em períodos intercalados. Solicitando a palavra o Senhor Conselheiro Durval Lobo faz um pedido à Presidência, no sentido de que,

Impôsto Sobre Operações Financeiras

Decreto-Lei nº 914, de 7-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.133

Preço: Cr\$ 0,60

A VENDA

NA GUANABARA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EM BRASÍLIA

Na sede do DIN

CÓDIGO PENAL ENTORPECENTES

DECRETO-LEI Nº 385 — DE 26-12-1968

DIVULGAÇÃO Nº 1.075

PREÇO: Cr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

quando a Comissão de Atribuições for emitir a Resolução referente ao Urbanismo, que seja também convocado, a fim de apresentar sua colaboração ao projeto da Resolução. Fica, então, estabelecido que as Comissões de: Projetos de Resolução, Atribuições e Licenças Especiais serão convocadas para os dias três (3) e quatro (4) de abril próximo. Como nada mais houver a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a presente Sessão às vinte horas e vinte minutos (20 horas e 20 minutos). Para constar eu, Primeiro Secretário, Conselheiro Nildo da Silva Peixoto lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será mandada publicar, após assinada pelo Senhor Presidente por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 419, DE 21 DE MAIO DE 1970

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Aprovar o Parecer do Conselheiro Joaquim Soter que conclui pela homologação da exação financeira da Prestação de Contas de 1969 do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, com o seu imediato encaminhamento ao Colendo Tribunal de Contas da União, para garantir o prazo legal e, concomitantemente, ao CREP da 1ª Região para as medidas contábeis indicadas.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1970. — *Mário Sinibaldi Maia, Presidente.*

Extrato da Ata da 211ª Sessão Ordinária do Conselho Federal de Economistas Profissionais, realizada em 2 de maio de 1970.

Aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e setenta, na Sala de Reuniões do CFEP, sita à Avenida Rio Branco, duzentos e setenta e sete, conjunto mil setecentos e três, realizou-se a ducentésima décima primeira sessão ordinária do Conselho Federal de Economistas Profissionais sob a presidência do Conselheiro Mário Sinibaldi Maia e a presença dos Conselheiros Luiz Pedro Baster Pilar, Pedro Berwanger, Eloy Teixeira Azeredo, Francelino de Araújo Gomes, Joaquim Soter, Walter Bloise, França e do Consultor Jurídico Dr. Sulim Fainzilber, Rogério da Silva José Calheiros Bonfim. Abertura dos Trabalhos — As dezoito horas o Senhor Presidente declara aberta a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes, propondo que esta tenha caráter de reunião ordinária, diante da publicidade de assuntos a serem tratados. Por unanimidade o Plenário aprova a sugestão da presidência. Ata — Lida e discutida, é aprovada a Ata da sessão anterior.

Ordem do Dia — Com a palavra o Conselheiro Joaquim Soter passa a relatar o Proc. CFEP-385-70, constituído na Prestação de Contas do CREP da 1ª Região, relativa ao exercício de 1969. Em seu parecer o Relator faz comentários sobre a execução orçamentária em pauta, evidenciando o cuidado e eficiência com que foi elaborada. Observa que na execução da despesa, algumas rubricas ou subconsignações foram excedidas, tendo o CREP concordado com a despesa diante da justificativa de que não houve excesso no elemento. Tendo sido cumprida a disposição le-

gal referente a transferência da quota-parte cabível ao Federal e não obstante pequenas discordâncias da Contadoria do CFEP e do próprio Relator no que diz respeito ao critério ou interpretação adotada quanto à elaboração dos quadros demonstrativos dos resultados contábeis (patrimônio e etc.), vota pela homologação da exação financeira da Prestação de Contas de 1969 do CREP — 1ª Região, recomendando seja remetida àquele Regional uma via do processo para serem elaborados dados meramente informativos exigidos pelo Ato nº 8 — do Tribunal de Contas da União. Pósto em discussão, é votado e aprovado.

Encerramento — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e, às vinte e uma horas, dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Olinda Maria Campanella, Secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1970. — *Mário Sinibaldi Maia, Presidente.* — *Olinda Maria Campanella, Secretária.*

RESOLUÇÃO Nº 420, DE 21 DE MAIO DE 1970

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Joaquim Soter que conclui pela homologação da exação financeira da Prestação de Contas de 1969 do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 11ª Região, com o seu imediato encaminhamento ao Colendo Tribunal de Contas da União, para garantir o prazo legal e, concomitantemente, ao CREP da 11ª Região para as medidas contábeis indicadas.

Em 21 de maio de 1970. — *Luiz Pedro Baster Pilar, Vice-Presidente, em exercício.*

Extrato da Ata da 211ª Sessão Ordinária do Conselho Federal de Economistas Profissionais, realizada em 21 de maio de 1970.

Aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e setenta, na Sala de Reuniões do CFEP, sita à Avenida Rio Branco, duzentos e setenta e sete, conjunto mil setecentos e três, realizou-se a ducentésima décima-primeira sessão Ordinária do Conselho Federal de Economistas Profissionais sob a presidência do Conselheiro Mário Sinibaldi Maia e a presença dos Conselheiros Luiz Pedro Baster Pilar, Pedro Berwanger, Eloy Teixeira Azeredo, Francelino de Araújo Gomes, Joaquim Soter, Walter Bloise, Sulim Fainzilber, Rogério da Silva França e do Consultor Jurídico Dr. José Calheiros Bonfim. Abertura dos Trabalhos — As dezoito horas o Senhor Presidente declara aberta a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes, propondo que esta tenha caráter de reunião ordinária, diante da duplicidade de assuntos a serem tratados. Por unanimidade, o Plenário aprova a sugestão da presidência. Ata — Lida e discutida, é aprovada a Ata da sessão anterior.

Prosseguindo, o Conselheiro Joaquim Soter relata o Proc. CFEP-390-70, constituído na Prestação de Contas de 1969 do CREP — 11ª Região. Em seu parecer o Relator observa que a receita arrecadada no exercício alcançou a importância de Cr\$ 34.106,05 e que a receita efetiva do exercício foi de Cr\$ 33.650,05, verificando-se,

assim, um saldo positivo de Cr\$ 456,00. Esses valores diferem dos apresentados nos quadros contábeis, devido à inclusão nos mesmos, relativos à exação orçamentária, de parcelas econômicas. Tendo sido cumprida a disposição legal referente a transferência da quota-parte cabível ao Federal e considerando boa a exação que, aliás, já está aceita pelo Conselho Regional, vota pela homologação das Contas, a fim de garantir o prazo legal de remessa do processo ao Tribunal de Contas da União, recomendando diligência concomitante ao CREP — 11ª Região no sentido proceder às alterações indicadas no corpo do processo. Pósto em discussão, é votado e aprovado.

Encerramento — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e, às vinte e uma horas, dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Olinda Maria Campanella, Secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Em 21 de maio de 1970. — *Mário Sinibaldi Maia, Presidente.* — *Olinda Maria Campanella, Secretária.*

RESOLUÇÃO Nº 421, DE 21 DE MAIO DE 1970

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952; e

Considerando que o disposto no artigo 27 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, prevê expressamente a perda do mandato de Conselheiro, na hipótese deste faltar, sem prévia licença, a três sessões ordinárias, consecutivas, ou a cinco sessões intercaladas, no período de um ano;

Considerando que o Conselheiro economista Américo Matheus Florentino não compareceu, sem prévia licença, ou justificativa anterior ou posterior, a oito sessões, sendo cinco ordinárias, consecutivamente;

Considerando que é de caráter imperativo o dispositivo do mencionado artigo 27, constante do Regulamento aprovado pelo supracitado diploma legal, e que é dever deste Conselho Federal dar-lhe execução, sob pena de omissão e inobservância da Lei, resolve:

I — Declarar, na conformidade dos dispositivos legais invocados, vago o cargo de Conselheiro exercido pelo economista Américo Matheus Florentino.

II — Convocar o suplente Economista Francelino de Araújo Gomes para substituí-lo, nos termos do artigo 26 do mesmo Regulamento, conforme escolha unânime feita em escrutínio secreto do Plenário.

Em 21 de maio de 1970. — *Luiz Pedro Baster Pilar, Presidente, em exercício.*

RESOLUÇÃO Nº 422, DE 21 DE MAIO DE 1970

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e tendo em vista o disposto nas Resoluções números 401, de 9 de abril de 1970, e 421, de 21 de maio de 1970, resolve:

Convocar o suplente Economista Sulim Fainzilber para substituir o Conselheiro Iberê Gilson, licenciado conforme Resolução nº 401-70, até 9 de agosto de 1970, nos termos do artigo 26 do Regulamento aprovado

pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, de acordo com escolha unânime feita em escrutínio secreto do Plenário.

Em 21 de maio de 1970. — *Luiz Pedro Baster Pilar, Presidente, em exercício.*

RESOLUÇÃO Nº 423, DE 21 DE MAIO DE 1970

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Reformar, ao julgar em grau de recursos, a decisão do CREP da 2ª Região, para negar habilitação profissional pela alínea "a" do art. 47 do Regulamento, a Francisco Assis Simões Corrêa Neto.

Em 21 de maio de 1970. — *Luiz Pedro Baster Pilar, Presidente, em exercício.*

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

1ª Região

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista deliberações do Plenário, resolve autorizar o registro de diploma de bacharel em ciências econômicas e expedição de carteiras de identidade profissional dos seguintes economistas:

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 7 DE JULHO DE 1967

Processos:

- Nº 540-67 de José Henrique de Salles Magnó — Cart. nº 3.301.
- Nº 542-67 de Ismar Xavier de Brito — Cart. nº 3.302.
- Nº 552-67 de Wilson Vieira Cardoso — Cart. nº 3.058.
- Nº 553-67 de Jorge Emilio Bonet Guilayn — Cart. nº 3.304.
- Nº 556-67 de Deneb Henriques Carneiro — Cart. nº 3.305.
- Nº 558-67 de Marialba Ferreira — Cart. nº 3.306.
- Nº 559-67 de Adolar Siegfried Jonsen — Cart. nº 3.307.
- Nº 560-67 de Francisco de Assis Vianna — Cart. nº 3.308.
- Nº 561-67 de José Fernando da Silva — Cart. nº 3.309.

RESOLUÇÃO Nº 46-A, DE 14 DE JULHO DE 1967

- Nº 563-67 de Ludero Cesar Sarcinelli — Cart. nº 3.310.
- Nº 573-67 de Marinoni Fernandes de Brito — Cart. nº 3.313.
- Nº 566-67 de Carlos Geraldo Langozi — Cart. nº 3.312.
- Nº 576-67 de Neif Antonio Mattar — Cart. nº 3.314.
- Nº 578-67 de João Ferreira Bentes — Cart. nº 3.315.
- Nº 582-67 de Fausto Fernando Rocha Cardona — Cart. nº 3.316.

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 21 DE JULHO DE 1967

- Nº 585-67 de Aírton Mauro Sepulveda Ribeiro — Cart. nº 3.318.
- Nº 587-67 de Sergio Lisboa Warchemberg — Cart. nº 3.319.
- Nº 591-67 de Constantino Aires Vieira — Cart. nº 2.452.

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 28 DE JULHO DE 1967

- Nº 599-67 de Genival Bezerra da Silva — Cart. nº 3.320.
- Nº 601-67 de Jorge Sadyl Savaget — Cart. nº 3.321.

Nº 605-67 de Abelardo de Gomes Pires — Cart. nº 3.323.

Nº 604-67 de Sérgio Fernandes de Castro Pereira — Cart. nº 3.322.

Nº 606-67 de Luiz Vasconcellos — Cart. nº 3.324.

Nº 670-67 de Marluce Romalho de Araújo e Silva — Cart. nº 3.325.

Nº 608-67 de Norberto Alves Gama Espinha — Cart. nº 3.062.

Nº 610-67 de Lúcio Reque Guzman — Cart. nº 2.907.

Nº 611-67 de Osvaldo Gonçalves da Cunha Filho — Cart. nº 3.326.

Nº 613-67 de Celso Machado Paupério — Cart. nº 3.002.

Nº 614-70 de Antonio Lourenço de Freitas — Cart. nº 3.327.

Nº 615-67 de Ilvon Guimarães de Oliveira — Cart. nº 3.328.

Nº 618-67 de Sandra Lemos Monzani — Cart. nº 3.329.

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 4 DE AGOSTO DE 1967

Nº 622-67 de Eliezer Baron — Carteira nº 2.867.

Nº 623-67 de Helcio Martins-Chaves — Cart. nº 3.330.

Nº 624-67 de Marcello Poggi Sá — Cart. nº 3.331.

Nº 626-67 de Antônio Luz Furtado — Cart. nº 2.552.

Nº 627-67 de Ronaldo Luiz de Soretto — Cart. nº 3.332.

Nº 628-67 de Octavio Luiz Guimarães — Cart. nº 3.333.

Nº 629-67 de Edinaldo Mello Basilio da Silva — Cart. nº 3.334.

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 11-DE AGOSTO DE 1967

Nº 630-67 de José Augusto de Oliveira — Cart. nº 3.335.

Nº 633-67 de Roberto Britto de Saraiva — Cart. nº 3.337.

Nº 632-67 de Adalberto Telles — Cart. nº 3.336.

Nº 635-67 de Magali Santos Dias — Cart. nº 3.338.

Nº 636-67 de Ceci Vieira Juruá — Cart. nº 3.339.

Nº 637-67 de Armando Joaquim Marques — Cart. nº 3.340.

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 18 DE AGOSTO DE 1967

Nº 643-67 de Abranc Korenblum — Cart. nº 3.341.

Nº 644-67 de Paulo Roberto Vianna — Cart. nº 3.342.

Nº 650-67 de Enio Fraga Valladares — Cart. nº 2.839.

Nº 655-67 de Helio Korenblum — Cart. nº 3.343.

Nº 660-67 de Aleris Virginia Rodrigues — Cart. nº 3.344.

Nº 661-67 de Sergio Mario Bottega de Queiroz — Cart. nº 3.345.

Nº 663-67 de Sergio Amaral da Costa Lima — Cart. nº 3.346.

Nº 664-67 de Luiz Alberto Teixeira — Cart. nº 3.347.

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 25 DE AGOSTO DE 1967

Nº 669-70 de Eugenio Greco Filho — Cart. nº 3.351.

Nº 679-67 de Mario Rodrigues Nunes — Cart. nº 3.352.

Nº 680-67 de Maria Bernadete Reis de Araújo — Cart. nº 3.353.

Registro de diploma e expedição de carteiras de identidade profissional

Processos:

Nº 681-67 de Afrânio Celso de Oliveira Bastos — Cart. nº 3.354.

Nº 683-67 de Jorge Fontana de Moraes — Cart. nº 3.355.

Nº 684-67 de Luiz Felipe Leal da Fonseca — Cart. nº 2.131.

Nº 685-67 de Flávio Hermellinger da Costa — Cart. nº 3.366.

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 1 DE SETEMBRO DE 1967

Nº 687-67 de Dirno Jurandy Pires Ferreira — Cart. nº 3.357.

Nº 688-67 de Austral Manhães dos Santos — Cart. nº 3.358.

Nº 690-67 de Elzió de Carvalho — Cart. nº 3.359.

Nº 691-67 de Ronaldo Adolpho Richard Santos — Cart. nº 3.360.

Nº 692-67 de Jair Batista — Carteira nº 3.361.

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

Nº 694-67 de Luiz Paulo de Souza — Cart. nº 3.362.

Nº 695-67 de Luiz de Gonzaga da Silva Cruz — Cart. nº 3.363.

Nº 697-67 de Antonio Luiz Tenório de Albuquerque — Cart. nº 2.901.

Nº 698-67 de Dolores Lobato de Vilhena — Cart. nº 3.364.

Nº 701-67 de Edmur de Aguiar Goulart Filho — Cart. nº 3.365.

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 15 DE SETEMBRO DE 1967

Nº 702-67 de Luiz Guedes Fernandes — Cart. nº 3.366.

Nº 703-67 de Juarez Italo Paiva — Cart. nº 3.025.

Nº 704-67 de Armando Bevilacqua de Godoy — Cart. nº 3.367.

Nº 705-67 de Rubens de Azevedo Campello — Cart. nº 3.368.

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 22 DE SETEMBRO DE 1967

Nº 717-67 de Moacyr Antonio Fioravante — Cart. nº 3.369.

Nº 719-67 de Luiz Fernando Magalhães de Aboim — Cart. nº 3.370.

Nº 720-67 de Gilson Gabriel — Carteira nº 3.371.

Nº 721-67 de Jorge Alexandre Fontenelle — Cart. nº 3.372.

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

Nº 722-67 de Julio Carlos Veneroso — Cart. nº 3.373.

Nº 723-67 de Onofre Noaves Martinez — Cart. nº 3.374.

Nº 729-67 de Doménico Ferreri — Cart. nº 3.014.

Nº 730-67 de Horácio Luppi — Carteira nº 3.375.

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 6 DE OUTUBRO DE 1967

Nº 732-67 de Eduardo Scheer — Carteira nº 2.599.

Nº 733-67 de Eleziel da Silva Duarte — Carta nº 2.013.

Nº 734-67 de Luiz Augusto Duarte de Magalhães — Cart. nº 3.376.

Nº 735-67 de Chana Lipper Tuchman — Cart. nº 3.377.

Nº 738-67 de Mário Christóvão Bruno Pessoa — Cart. nº 3.378.

Nº 742-67 de Asdrubal Moreira Pelion — Cart. nº 3.379.

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 13 DE OUTUBRO DE 1967

Nº 743-67 de Flávio Moutinho Quadros — Cart. nº 3.380.

Nº 744-67 de Jacy Santos — Carteira nº 3.381.

Nº 745-67 de Arthur Soares Xavier Ferreira — Cart. nº 3.382.

Nº 746-67 de Jairo Cesar Barros — Cart. nº 3.383.

Nº 753-67 de Ronaldo Canteiro Hora Jardim — Cart. nº 3.384.

Nº 754-67 de Sergio Pereira de Fizzo — Cart. nº 3.385.

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

Nº 785-67 de Milton Juer — Carteira nº 3.395.

Nº 786-67 de Nelsar José Dalri — Cart. nº 3.396.

Nº 787-67 de Odilon Ferreira — Carteira nº 2.224.

Nº 789-67 de Gilson Miguel de Bessa Menezes — Cart. nº 3.397.

Nº 790-67 de Daniel Motta Gomes — Cart. nº 3.398.

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1967

Nº 792-67 de Ruy de Souza Barbosa — Cart. nº 2.242.

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1967

Nº 794-67 de Luiz Antônio de Albuquerque Neto — Cart. nº 2.895.

Nº 811-67 de Decio Moreira Calçada — Cart. nº 3.399.

Nº 812-67 de Sergio Porto de Oliveira Fólha — Cart. nº 3.400.

Nº 813-67 de Rodolpho Jesus Flores Escobar — Cart. nº 3.401.

Nº 814-67 de João Baptista Moreira — Cart. nº 2.349.

RESOLUÇÃO Nº 83, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967

Nº 816-67 de Hamilton Sbarra — Cart. nº 2.101.

Nº 817-67 de Martiniano Barbosa Moreira — Cart. nº 1.614.

Nº 819-67 de Renní Faerman — Carteira nº 3.402.

Nº 820-67 de Sergio de Faria Vieira — Cart. nº 3.403.

Nº 821-67 de Kenard da Silva Balata — Cart. nº 3.404.

Nº 822-67 de Carlos Roberto Martins Penha — Cart. nº 3.405.

Nº 823-67 de Waldir Rozas Stilben — Cart. nº 3.406.

RESOLUÇÃO Nº 84, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1967

Nº 828-67 de Osandy Ribeiro Teixeira — Cart. nº 3.407.

Nº 829-67 de Otto Mozes — Carteira nº 1.752.

Nº 846-67 de Ricardo Jorge Quadrad — Cart. nº 3.408.

Nº 847-67 de Wilson Jacintho Fernandes — Cart. nº 3.409.

CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DA

SECRETARIA DE FINANÇAS

(ESTADO DA GUANABARA)

Divulgação nº 1.026

PREÇO: Cr\$ 0,30

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

Nº 848-67 de Jesus de Medeiros Ribeiro — Cart. nº 3.410.
 Nº 849-67 de Mario de Andrade Ramos Neto — Cart. nº 3.411.
 Nº 850-67 de José Augusto Pereira Cardoso — Cart. nº 3.412.

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967

Nº 851-67 de João Batista de Lira — Cart. nº 3.413.
 Nº 852-67 de Romeu Sattamini de Alreu — Cart. nº 3.414.
 Nº 853-67 de Pedro Peruzzi — Carteira nº 3.415.
 Nº 854-67 de Abel Gomes de Oliveira — Cart. nº 3.416.
 Nº 866-67 de Apparício Miranda de Souza — Cart. nº 3.417.
 Nº 869-67 de Luiz Zottmann — Carteira nº 3.418.
 Nº 870-67 de Archimedes Brandão — Cart. nº 3.419.

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1967

Nº 871-67 de Ronaldo Oliveira Sado de Freitas — Cart. nº 3.420.
 Nº 874-67 de Darcy Peixoto da Silva — Cart. nº 2.159.
 Nº 876-67 de Paulo Celso Machado Kell' — Cart. nº 3.422.
 Nº 875-67 de Heitor Vieira Fundão — Cart. nº 3.421.
 Nº 877-67 de Orlando de Faria — Cart. nº 3.423.
 Nº 878-67 de Luiz Fernando Braga Duarte — Cart. nº 3.424.
 Nº 879-67 de Pedro Edson Miguel Sobrinho — Cart. nº 3.425.
 Nº 880-67 de Nilton Galvão — Carteira nº 3.426.
 Nº 881-67 de Luiz Carlos Correia Santos — Cart. nº 3.427.
 Rio de Janeiro, 14 de maio de 1970. — *Reynaldo de Souza Gonçalves*, Presidente. — *João Ribeiro*, Diretor Substituto

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do regulamento aprovado pelo Decreto número 11.794, de 17 de novembro de 1951 e tendo em vista deliberações do Plenário, resolve autorizar o registro de firmas e expedição de Alvará para funcionamento:

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 30 DE JUNHO DE 1967

Processos:
 Nº 527-67 de Transcon — Consultoria Brasileira de Transportes Limitada — Reg. 162.

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 7 DE JULHO DE 1967

Nº 541-67 de Guanabara — Assessoria e Planejamento — Reg. 163.
RESOLUÇÃO Nº 50, DE 21 DE JULHO DE 1967
 Nº 59-67 de Planave — Engenharia e Planejamento — Reg. 164.

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 18 DE AGOSTO DE 1967

Nº 64-67 de Hexa Planejamento Ltda. — Reg. 165.

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 20 DE OUTUBRO DE 1967

Nº 759-67 de Invesplan — Assessoria e Planejamento e Investimentos Ltda. — Reg. 166.
 Nº 763-67 de Plantec — Sociedade de Planejamento e Estudos Técnicos e Treinamento Ltda. — Reg. 167.

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1967

Nº 774-67 de M.E.C. — Máximos de Estudos Econômicos e Contábeis Ltda. — Reg. 168.
 Nº 180-67 de Assessoria e Planejamento de Operações Imobiliárias — Apoio Ltda. — Reg. 169.

RESOLUÇÃO Nº 82, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967

Nº 818-67 de ASSEC — Assessoria Econômica e Planejamento S/C — Reg. 170.
 Nº 825-67 de Assessoria & Serviços de Apoio Ltda. — Reg. 171.

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967

Nº 868-67 de Projeplan — Projetos e Planos de Organização, Administração e Treinamento — Reg. 172.
 Registro de Firma e expedição de Alvará

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Nº 872-67 de Racimec — Sociedade Civil de Racionalização e Mecanização — Reg. 173.
 Nº 873-67 de SETEC — Serviços Técnicos Econômicos Ltda. — Reg. 174.
 Rio de Janeiro, 15 de maio de 1970. — *Reynaldo de Souza Gonçalves*, Presidente. — *João Ribeiro*, Diretor-Secretário.

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista deliberações do Plenário resolve autorizar os Registros Secundários e Provisório para o exercício da profissão de economista com prazo especificado, dos seguintes bacharéis em ciências econômicas:

RESOLUÇÃO Nº 52 — DE 28 DE JULHO DE 1967

Processos:
 Nº 621-67 de Roberto de Castro Filho — CRP-121.

RESOLUÇÃO Nº 57 — DE 18 DE AGOSTO DE 1967

Nº 651-67 de Waldir Rozas Stilben — CRP-122.
 Nº 662-67 de Jorge de Siqueira Campos — CRP-76.

RESOLUÇÃO Nº 58 — DE 25 DE AGOSTO DE 1967

Nº 670-67 de Cricor Avedikian — CRP-123.

RESOLUÇÃO Nº 59 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1967

Nº 689-67 de Guilherme Coelho Santos. — CRP-124.

RESOLUÇÃO Nº 61 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

Nº 696-67 de Geraldo Miguel Vila Forte Machado — CPR-125.

RESOLUÇÃO Nº 69 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1967

Nº 769-67 de José Silvo de Rezende — CPR-127.

RESOLUÇÃO Nº 83 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967

Nº 824-67 de Antônio Lima Almeida — CRP-128.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1970. — *Reynaldo de Souza Gonçalves*, Presidente. — *João Ribeiro*, Diretor-Secretário.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 127, de 1970

PORTARIAS

Do Presidente:

Nº 595, de 15-6-70 — Exonera, a pedido, Adnélia Rocha Rudge, número 212.829, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Presidência, símbolo 5.C; nº 596, de 15.6.70 — Nomeia Neyde Barbosa, nº 706.160, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Presidência, símbolo 5.C.

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 1.604, de 1-5.6.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a José Jamerson Romeiro, nº 100.785, — Escriturário, nível 10; nº 1.035, de 15-6-70 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Maria Vianira Chermont, nº 600.046, Oficiala de Administração, nível 16; nº 1.006, de 15 de junho de 1970. — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a contar de 24.12.69, a Pedro Pereira dos Santos, nº 414.780, Carpinteiro, nível 10.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARANA

Nº 1.618, de 8-6-70 — Retificando a DTS-SRPA, 1.487-70, publicada no BS-INPS, 26-70, dispensa Alcides Gentil Sobrinho, nº 101.599, da função gratificada de Tesoureiro da Delegacia do ex-IAPB, símbolo 4.F, com o encargo de Chefe do Serviço Financeiro Local, designando Humberto de Jesus Silva de Araujo Costa, nº 406.999, para exercer a referida função, com o mesmo encargo.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARANA

Nº 1.726, de 10-6-70 — Designa José Fernando Rocha de Araujo, nº 422.981, para exercer a função gratificada de Assessor de Relações Públicas, símbolo 3.F.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SANTA CATARINA

Nº 592, de 3.6.70 — Designa Antônio José Nobrega de Oliveira, número 852.134, para operar habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, no Setor de Raios X da Coordenação de Assistência Médica.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SAO PAULO

Nº 5.991, de 21 de maio de 1970 — Nomeia Odette Savioli Mambretti, número 603.132, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço Administrativo da Procuradoria Local, símbolo 6.C, na Procuradoria Regional, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Assistente de Serviço, símbolo 3.F, no referido Serviço; número 5.992, de 21 de maio de 1970 — Designa Luigi e Vercelli Secco, número 409.873, para exercer a função gratificada de Assistente de Serviço, símbolo 3.F, no Serviço Administrativo da Procuradoria Local, na Procuradoria Regional, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Chefe de Seção de Secretaria de Ações Diversas, símbolo 5.F, no referido Serviço; número 6.024 — de 26 de maio de 1970 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de março de 1970, Odair Cesar, número 301.017, do cargo em comissão de Chefe do Serviço Administrativo (F), símbolo 8.C, na Agência em Campinas; número 6.026, de 26 de maio de 1970 — Nomeia Edgard Kaschel, número 302.818, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço Imobiliário (F), símbolo 8.C, na Agência em Campinas, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Encarregado de Secretaria, símbolo 6.F, no referido Serviço; — 2) — Designa, na Agência em Campinas

— a) Celia Barbosa Hoffmann de Mello, número 406.415, para exercer a função gratificada de Encarregado de Secretaria do Serviço Imobiliário (F), símbolo 6.F, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Chefe de Seção de Administração Imobiliária (I), símbolo 8.F; — b) — Nisia de Souza Bueno, nº 103.008, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Administração Imobiliária (I), símbolo 8.F, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Chefe de Seção de aplicação do Patrimônio (B), símbolo 9.F; — c) Ademar de Oliveira Kresner, número 301.125, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Aplicação do Patrimônio (B), símbolo 9-F, com atribuições de Chefe do Arquivo Geral; número 6.027, de 6 de maio de 1970 — Designa Morivaldo Gianni Collaço, número 410.601, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor de Benefícios (I), símbolo 8.F, na Agência em Cubatão; número 6.046, de 29 de maio de 1970 — Designa Walkiria Ferreira Prado, número 603.879, para exercer a função gratificada de Assistente de Serviço, símbolo 3.F, na Coordenação das Contadorias; número 6.054, de 1 de junho de 1970 — Nomeia Wilson Antônio Vieira, número 879.215, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Executiva — Agência de Colocação e Reemprego (SU), símbolo 8.C, na Coordenação de Bem-Estar; número 6.062, de 2 de junho de 1970 — Exonera, a pedido, a partir de 8 de junho de 1970 — Mauricea Lins Lyra, número 413.395, do cargo em comissão de Chefe de Serviço Administrativo símbolo 11.C, na Coordenação de Bem-Estar.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SERGIPE

Nº 893, de 3-6-70 — Dispensa Maria Corália Barreto Gois, nº 209.319, da função gratificada de Encarregado de Turma de Pessoal (C), símbolo 8.F, em face de sua aposentadoria, conforme Portaria RSEG. 49-70, publicada no BS, INPS 65-70.

Marly Camargo — Assistente da GDD.

Relação INPS nº 95, de 1970

Retificações

No Diário Oficial (Seção I — Parte II) nº 86, de 11.5.70, págs. números 1.107, 1.108.

Onde se lê: Coordenação do Pessoal na Bahia ... leia-se: Coordenação do Pessoal na Bahia.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM PERNAMBUCO

Onde se lê: nº 236, de 18.2.70 ... Roldão Cavalcanti de Albuquerque, nº 227.14 ... leia-se: nº 236, de 18 de fevereiro de 1970 ... Roldão Cavalcanti de Albuquerque, número 227.914 ...

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SAO PAULO

Onde se lê: nº 1.116, de 28.4.70 / ... Raul Themistocles Lugli, número 503.288 ... leia-se: nº 1.116, de 28 de abril de 1970 — ... Raul Themistocles Lugli, nº 503.283 ...

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

Onde se lê: nº 5.423, de 16.4.70 — Designa Geraldo Marques de Souza ... leia-se: nº 5.425, de 16.4.70 — Designa Geraldo Marques de Souza ...

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Onde se lê: nº 3.054, de 23.4.70 — Dispensa José Pedro Damião Lima, nº 412.47 ... leia-se: nº 3.054, de 23 de abril de 1970 — Dispensa José Pedro Damião Lima, nº 412.477.

Relação INPS nº 96, de 1970

SECRETARIA DE SEGUROS SOCIAIS

Onde se lê: nº 680, de 27.4.70 — ... Diretor da Divisão de Seguros (T), símbolo 5-C, Responsável pelo Euru- po de Reparções e Liquidações, no Grupo de Acidente do Trabalho ... leia-se: nº 680, de 27.4.70 — ... Di- retor da Divisão de Seguros (T), sím- bolo 5.C, no Grupo de Acidentes do Trabalho ...

GRUPO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DA CONCESSÃO

Onde se lê: nº 94, de 28.4.70 — ... Assistente de Divisão (I), símbolo 24.F, ... leia-se: nº 94, de 28.4.70 — Assistente de Divisão (I), símbolo 2.F, ...; onde se lê: nº 97, de 28.4.70 — ... — Turma de Contrôl Geral de Benefícios (M), símbolo .F ... leia- se: nº 97, de 28.4.70 — ... Turma de Contrôl Geral de Benefícios (M), símbolo 16.F.

Relação INPS nº 97, de 1970

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARÁ

Onde se lê: nº 81, de 18.3.70 — ... ao regime da Lei 1.11-52, com fundamento no seu artigo 16 ... leia- se: nº 81, de 18-3-70 — ... ao regime da Lei nº 1.711-52, com fundamento no seu artigo 176 ...

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Onde se lê: nº 4.839, de 28.4.70 — ... Theophilo Barbosa Elias, número 61.582 ... leia-se: nº 4.839, de 28 de abril de 1970 — ... Theophilo Barbo- sa Elias, nº 617.582 ...

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Onde se lê: nº 3.068, de 27.4.70 — a) ... agregado, nº 403.90 ... leia-se: nº 3.068, de 27.4.70 — a) — agrega- do, nº 403.790 ...

Relação INPS nº 99, de 1970

No *Diário Oficial* (Seção I — Par- te II) nº 88, de 13.5.70, págs. núme- ros 1.140/1.141.

DO RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO DO EXTINTO SAPS

Onde se lê: PTC nº LES-4, de 5 de maio de 1970 — ... V — Na série de classes de Mecânico de Motores a Combustão, do nível 9.B para o nível 17.A para o nível 18.B da série de classes de Técnico de Nutrição vigo- ram a contar de 30.9.63 e não da for- ma que constou ... leia-se PTC. nú- mero LES.4, de 5.5.70 — ... V — Na série de classes de Mecânico de Mo- tores a Combustão do nível 9.B para o nível 10.C, a contar de 31.3.66, por merecimento: Jairo Baldez de Souza Filho; PTC nº LES-3, de 20.3.70 — Apostila de 5.5.70 — Os efeitos da promoção do nível 17.A para o ní- vel 18.B, da série de classes de Téc-

nico de Nutrição vigoram a contar de 30.9.63 e não da forma que constou.

Relação S.P. nº 28, de 1970

SECRETARIA DO PESSOAL

Onde se lê: PTC-SP. nº 4.494, de 29.4.70 — ... Promove ... a contar de 30.9.68, por antiguidade: Jovenil Adrioti Vieira — ... leia-se: PTC-SP. nº 4.494, de 29.4.70. — ... Promove ... a contar de 30-9-68, por antigui- dade: Jovenil Adrioti Vieira ...; onde se lê: PTC-SP. nº 4.499, de 29 de abril de 1970 — ... Péricles de Oliveira Garahy ... Dacyr Desgra- ndes, nº 200.825 — ... leia-se: PTC-SP nº 4.499, de 29.4.70 — Péricles de Ol- iveira Carahy — ... Dacyr Desgra- ndes, nº 200.925 ...

Saturnino Castilho — Assessor-Ad- ministrativo.

COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

PORTARIA Nº DPAD-20 DE 15 DE JUNHO DE 1970

O Presidente da Comissão do Pla- no do Carvão Nacional — CPCAN, em face do disposto no parágrafo úni- co do art. 1º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, mantidas as normas e valores constantes da "Ta- belas de Gratificação pela Represen- tação de Gabinete" aprovada por Portaria nº 347 de 5.6.70 do Exmo.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Sr. Ministro das Minas e Energia, publicada no D. O. U. de 11.6.70, página nº 4.362-63.

Resolve em consequência:

Determinar sejam apostiladas as portarias inframencionadas dos ser- vidores deste Gabinete o aumento de

20%, sobre o total pelos mesmos per- cebidos, em tabela anterior, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presiden- te da República para esta Comissão, em 30-4-69 (D. O. U. de 5-5-69), a partir de 1º de fevereiro do corrente ano ou da data da publicação do ato dos que foram designados posterior-

mente, equiparando-os aos novos pa- drões das gratificações reajustadas pelo Decreto nº 66.597 de 20 de maio do corrente ano.

Fortarias:

DPAD nº 09 de 22-V-69, DPAD nú- mero 20 de 31-VII-69, DPAD nº 28 de 9-X-69, DPAD nº 32 de 23-X-69 ... DPAD nº 36 de 3-XI-69, DPAD nº 3 de 30-I-70, DPAD nº 04 de 30-I-70, DPAD nº 10 de 30-III-70, DPAD nº 11 de 31-III-70. — Eng. Luis Cals de Oliveira, Presidente, CPCAN.

JORNALIS OFICIAIS

Transporte Via Aérea • Convênio = DIN = ECT



Assinaturas

Semestral	Cr\$ 18,00
Anual	Cr\$ 36,00

ECT — Porte Aéreo

Mensal	Cr\$ 17,00
Semestral	Cr\$ 102,00
Anual	Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 15-70 — DE 3 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no art. 4º da Resolução nº 2.039, de 27 de maio de 1970, e tendo em vista a Resolução nº 23, baixada pelo Conselho Interministerial de Preços em sua sessão de 27 de maio de 1970, resolve:

Art. 1º Os preços de venda do açúcar refinado amorfo extra, de tipos finos, de produção direta das refinarias anexas às usinas situadas na Região Centro-Sul, calculados com base na Resolução nº 23, baixada pelo Conselho Interministerial de Preços em 27 de maio de 1970, são os seguintes:

Especificação	Por saco de 60 quilos	
	CR\$	CR\$
Preço de faturamento da usina para o varejista, na condição PVU (posto vagão ou veículo na usina)	46,08	0,76.8
Preço de venda do varejista para o consumidor ..	48,60	0,81

Art. 2º Os preços de venda estabelecidos no artigo anterior, da usina para o varejista ou deste para o consumidor, são considerados máximos, não podendo sofrer qualquer alteração que não tenha sido previamente autorizada pelo Conselho Interministerial de Preços.

Art. 3º O presente Ato entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no *Diário Oficial* da União, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*.

Demonstrativo do preço do açúcar refinado amorfo extra (670s. IAA), (Decisão do Conselho Interministerial de Preços — Resolução nº 23, de 27 de maio de 1970)

Discriminação	Preços de venda	
	Por saco de 60 quilos	Por quilo
	CR\$	CR\$
Preço de liquidação para o produtor	83,98	0,56.0
Contribuição para o IAA	2,45	0,04.1
Soma	86,43	0,60.7
ICM (17 %)	7,48	0,12.4
Soma	43,89	0,73.1
IPI (5 %)	2,19	0,03.7
Preço de faturamento da usina para o varejista ..	46,08	0,76.8
Margem do varejista	1,72	0,02.9
Soma	47,80	0,79.7
ICM (17 % — diferença sobre o preço final)	0,80	0,01.3
Preço de venda do varejista ao consumidor	48,60	0,81

Retificação

Na publicação do *Diário Oficial* de 26 de maio de 1970, fls. 1.252; Processo: A.I. 424-67 — Acórdão nº 178 Onde se lê:

Proprietário da Usina Sêro Azul, si mediante despacho do Senhor Presires, Estado de Pernambuco.

Leia-se:

Proprietário da Usina Sêro Azul, sita em Camevou, Município de Palmares, Estado de Pernambuco.

PORTARIA Nº 55 DE 19 DE MARÇO DE 1970

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do artigo 8, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, e tendo em vista o que consta do Memorandum número GPM-72-70, resolve designar o General Anaurelino Santos de Vargas, para exercer as funções de Assessor, integrante da Tabela Numérica publicada no *Diário Oficial* de 11 de agosto de 1969, mediante a retribuição de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), a título de Gratificação de Representação de Gabinete, da lotação própria do Gabinete desta Presidência, a partir de 13 do corrente mês, em vaga decorrente da dispensa de Wilson Newton Bezerra. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*.

PORTARIA Nº 83-A DE 24 DE ABRIL DE 1970

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do artigo 8, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve designar, a partir de 8 de abril de 1970, o Procurador de 1ª Categoria, Rodrigo de Queiroz Lima, do Quadro Permanente, deste Instituto, para exercer a função de Assessor Chefe, integrante da Tabela Numérica publicada no *Diário Oficial* de 11 de agosto de 1969, mediante a retribuição de NCr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos), a título de Gratificação de Representação de Gabinete, da lotação própria do Gabinete desta Presidência, em vaga decorrente da aposentadoria de Helo Caval-

canti Pina. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*.

PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 1970

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do artigo 8, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Nº 89 — Aposentar, por invalidez, de acordo com o artigo 176, item III, parágrafo 1º, combinado com o artigo 178, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Guarda, classe A, nível 8, Oswaldo Marques, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia.

Nº 90 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Porteiro, classe B, nível 11, José Geraldo Bastos Cruz, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto.

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 1970

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do artigo 8, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Nº 91 — Aposentar, compulsoriamente, com base no artigo 176, item I, combinado com o artigo 181, parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, classe B, nível 16, Oswaldo Ribeiro, do Quadro de Pes-

Conselho Deliberativo

soal — Parte Permanente, deste Instituto.

Nº 94 — Aposentar, por invalidez, de acordo com o artigo 176, item III, parágrafo 1º, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Guarda, classe A, nível 8, José Rodrigues, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, deste Instituto.

Nº 95 — Aposentar, por invalidez, de acordo com o artigo 176, item III, parágrafo 1º, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Porteiro, classe A, nível 9, José Figueiroa Faria, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, deste Instituto.

Nº 96 — Aposentar, por invalidez, de acordo com o artigo 176, item III, parágrafo 1º combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Técnico de Administração, classe A, nível 20, José Augusto de Lima Teixeira, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente.

Nº 97 — Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Datilógrafo, classe A, nível 7, Maria Christina Barreto de Mendonça, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, deste Instituto.

Nº 98 — Exonerar, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Procurador de 2ª Categoria, Manoel Cabral Machado, do Quadro de Pessoal deste Instituto. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*.

PORTARIA Nº 107 DE 11 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 8, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, e tendo em vista o despacho desta Presidência exarado no expediente protocolado sob número GP-1.450 de 1970, resolve designar o Procurador de 2ª Categoria, Celso Ibrahim da Silva, para exercer as funções de Procurador Regional no Estado de Minas Gerais, em vaga decorrente da aposentadoria de José Maria Lopes Cancado. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*.

RESOLUÇÃO Nº 2.040, DE 4 DE JUNHO DE 1970

O Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Ficam revogados o art. 4º e seu parágrafo único da Resolução nº 1.996-67, de 3 de outubro de 1967, tendo em vista a inexistência de que não se continha.

Art. 2º Nos processos instaurados *ex officio*, para cancelamento de inscrição de engenheiros, a intimação aos proprietários será feita mediante carta com aviso de recepção e, no caso de falta de resposta, por editais coletivos, assinando o prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e

do Alcool, aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente.

PAUTA DE JULGAMENTO

Nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.999, de 22 de fevereiro de 1968, o processo abaixo relacionado acha-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias do Conselho Deliberativo, nos dias: 17, 24 de junho; 1º, 8, 15, 22 e 29 de junho de 1970, às dez horas, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro nº 42 — 8º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara,

além dos que foram adiados das sessões anteriores.

PROCESSO CONTENCIOSO

Estado de Minas Gerais

Processo: P. C. 125-69
 Recorrente: Cia. Agro-Industrial do Jequitai (Usina Malvina).
 Recorridos: Agenor de Souza Carvalho e outros

Assunto: Recurso voluntário — Indenização aos fornecedores de cana — Safras 1969-70 1970-71 e 1971-72, inclusive máquinas e implementos agrícolas e benfeitorias em virtude cessação atividades da Usina.
 Relator: Arrigo Domingos Falcone.

16 Chefes de Seção
 4. Ficam extintos os seguintes órgãos:
 4.1 Na Coordenação Geral do FGTS:
 Divisão de Contrô de Arrecadação
 Serviço de Recepção de Informações e Documentos
 Serviço de Contrô e Censo
 Divisão de Processamento de Dados
 Serviço de Análise e Programação
 Serviço de Operações
 Divisão de Estatística
 Serviço de Seleção e Preparo de Amostras
 Serviço de Apuração e Análise
 4.2 No Departamento Financeiro e de Contabilidade:
 Divisão de Contrô da Receita
 Seção de Receita Compulsória
 Serviço de Cobrança de Aplicações
 Serviço de Cálculos e Ajustes
 Seção de Contrô da Cobrança
 4.3 Nas Coordenações Regionais do FGTS.
 DR6 e DR7: Serviço de Arrecadação
 Seção de Processamento e Informação
 Seção de Recepção e Contrô
 Serviço de Estatística
 Seção de Arquivamento
 Seção de Elaboração de Quadros e Tabelas
 Seção de Expediente
 DR3, DR4, DR5, DR8 e AG81:
 Serviço de Arrecadação
 Serviço de Estatística
 Seção de Expediente
 DR1, DR2 e RB:
 Seção de Arrecadação
 Seção de Estatística
 Seção de Expediente
 5. Ficam consequentemente extintos os seguintes cargos e funções de confiança:
 5.1 Criados pela RC n.º 18-67:
 2 Assessôres
 1 Chefe de Divisão
 1 Chefe de Serviço

3 Chefes de Seção
 5.2 Criados pela RC n.º 60-67:
 3 Chefes de Divisão
 6 Chefes de Serviço
 5.3 Criados pela RC n.º 60-67 e pela RD n.º 16-69:
 14 Chefes de Serviço
 24 Chefes de Seção
 6. As 30 (trinta) funções de confiança de Inspetor, criadas pela RC n.º 15-69, passam a integrar a estrutura do Departamento da Receita.
 7. A descentralização regional dos órgãos do Departamento da Receita será em três níveis: maior, médio e menor porte. O porte desses órgãos será fixado em função da receita na Região e será fixado pela Diretoria, por proposta do Diretor-Superintendente.
 8. Os salários e gratificações mensais dos cargos e funções especificados nos itens 3 e 4 serão idênticos aos especificados na tabela de vencimentos do BNH, mantida que é a nomenclatura hierárquica.
 9. Levando-se em conta as atribuições executivas e normativas do Departamento da Receita, as estruturas do Departamento Financeiro e de Contabilidade, da Coordenação Geral e Regional do FGTS serão reformuladas no que couber pela Diretoria do BNH, submetendo-se os atos complementares ao Conselho de Administração, nos termos de sua competência.
 10. As dúvidas que ocorrerem sobre a interpretação desta Resolução serão resolvidas pelo Diretor-Superintendente, com parecer conclusivo da Superintendência, submetidas à Diretoria.
 11. A presente Resolução somente entrará em vigor após a sua aprovação pelo Exmo. Sr. Ministro do Interior.
 Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1970. — *Mário Trindade* — Presidente.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 27 de fevereiro de 1970, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, resolve:

1. Fica criado o Departamento da Receita, cuja estrutura básica será a seguinte:
 Departamento da Receita
 Divisão de Cadastro
 Divisão da Receita de Financiamento.
 Divisão da Receita de Cédulas Hipotecárias
 Divisão da Receita — FGTS
 Divisão de Cobranças Especiais.
2. As atribuições específicas dos órgãos integrantes dessa estrutura, bem

como das unidades de menor porte, serão fixadas pela Diretoria do BNH.
 3. Ficam criados os seguintes cargos e funções de confiança para desempenho dos encargos de chefia e assessoramento no Departamento da Receita:
 1 Chefe de Unidade Central
 1 Assistente de Chefe de Unidade Central
 1 Subchefe de Unidade Central
 1 Secretária de Chefe de Unidade Central
 5 Assessôres
 5 Chefes de Divisão
 10 Chefes de Serviço
 1 Chefe de Seção
 3.1 Ficam igualmente criados os seguintes cargos e funções de confiança para desempenho dos encargos de chefia e assessoramento dos órgãos regionais ligados à atividade do Departamento da Receita:
 7 Chefes de Divisão
 18 Chefes de Serviço

ESTÍMULOS FISCAIS

Com as alterações do Decreto-lei nº 231 de 28-2-67, e da Lei nº 2.308, de 7-7-68.

DIVULGAÇÃO Nº 1.022

PREÇO: Cr\$ 0,25

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atenda-se a pedidos pelo Serviço de Recômbio Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

ELIÇÃO P. Gab/CG/3, DE 17-6-70
PORTARIAS DO PRESIDENTE

I — QPEX nº 284, de 12 de junho de 1970. Demite, a bem do serviço público, de acordo com o artigo 207, item III, combinado com o art. 209, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Bernardo Figueira Wieters do cargo da classe A, nível 12, da série de classes de Fotogrametristas, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, do Conselho Nacional de Geografia.

QPEX nº 292, de 16 de junho de 1970. Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

a partir de 1º de abril de 1970, a Paulo Gomes Dantas, Agregado símbolo 5-F, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística.

QPEX nº 293, de 16 de junho de 1970. Dispensa, a partir de 6 de maio de 1970, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Moura de Oliveira — ocupante do cargo da classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias

Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Delegacia de Estatística no Estado da Bahia (DELEST-BA), da função gratificada de Chefe de Agência Municipal de Estatística (Queimadas), símbolo 17-F, do mesmo Quadro.

QPEX nº 294, de 16 de junho de 1970. Aposenta, de acordo com os artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da Constituição, Isa Moreira da Silva, no

cargo da classe A, nível 7, da série de classes de Datilógrafo, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, com provento correspondente ao valor do vencimento do referido nível.

QPEX nº 295, de 16 de junho de 1970. Dispensa, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Divaldo Euripedes Moraes — ocupante do cargo da classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Delegacia de Estatística no Estado de Minas Gerais, da função gratificada de Agente Recebedor (Araguari), símbolo 12-F, do mesmo Quadro.

EM PRÉSA BRASILEIRA DE COFREIOS E TELÉGRAFOS

Departamento
de Serviços Telegráficos

DESPACHO DO DIRETOR

(Processo 16.539-70 — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51.64 do

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONTEL, resolve autorizar a Reuters Limited a alugar duas linhas privadas da Companhia Telefônica Brasileira, para uso em teleimpressoras, entre a Avenida Rio Branco, 25, 10º andar e o Banco do Brasil S. A., à

Avenida Presidente Vargas, 328, 4º andar, e a outra entre a Avenida Rio Branco, 25, 10º andar e o Banco Central do Brasil à Avenida Rio Branco, 123, sala 1.614, no Rio de Janeiro — GB.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal das linhas incidirá a taxa de 20% (vinte por cento) a favor do ECT, conforme dispõe a Portaria nº 299, de 17.2.70, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4-3-70.

Deferido em 9 de junho de 1970. — Eng. Eudes Barreto de Carvalho Freitas — Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos. (N.º 26.010 — 15.6.70 — Cr\$ 9,00)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS
BRASILEIRAS S. A. —
ELETROBRÁS

Publicado no Diário Oficial — Seção — Parte II, de 18 de junho de 1970)

Retificações

— Na página 1.471, 2ª coluna, onde se lê:

"Centrais Elétricas de Furnas Sociedade Anônima", leia-se:
"Central Elétrica de Furnas Sociedade Anônima";

TÉRMINOS DE CONTRATO

— Na página 1.472, 2ª coluna, Artigo IV, Títulos, Seção 4.01, onde se lê:

"Seção 4.01 — Se o quando..."; leia-se:

"Seção 4.01 — Se e quando...";

— Na página 1.472, 3ª coluna, Seção 5.04 do Artigo V, onde se lê:

"a) A Mutuária operará..."; leia-se:

"b) A Mutuária operará...";

— Na página 1.473, 2ª coluna, Seção 5.16 do Artigo V, onde se lê:

"(ii) ... tornar-se pendente e reembolsável em consequência com o acordo..."; leia-se:

"(ii) ... tornar-se pendente e reembolsável em consequência com o acordo";

— Na página 1.473, 4ª coluna, Seção 7.01, Artigo VII, onde se lê:

"Seção 7.01 ... dentro do sentido da Seção 1.01 (c) ...";

Leia-se:

"Seção 7.01 ... dentro do sentido da Seção 11.01 (c) ...";

— Na alínea "b" da mesma Seção 7.01, onde se lê:

"b) ... ou qualquer órgão qualquer subdivisão ..."; leia-se:

"b) ... ou qualquer órgão de qualquer subdivisão...";

— Na página 1.474, 1ª coluna, na 12ª linha, onde se lê:

"(a) John R. Cotrim (Representante), leia-se:

"(a) John R. Cotrim (Representante Autorizado);

— Na página 1.474, 2ª coluna, 51ª linha, da Descrição do Projeto, onde se lê:

"... cerca de 1.400 mv..."; leia-se:

"... cerca de 1.400 mw...";

— Na mesma página e coluna, 55ª linha, onde se lê:

"... totalizando cerca de 300 mv..."; leia-se:

"... totalizando cerca de 300 mw...";

— Na página 1.475, artigo III, Seção 5.02, onde se lê:

"Para o Garantidor: Ministro da Fazenda"; leia-se: "Para o Garantidor: Ministério da Fazenda".

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA
PAULISTA DE MEDICINA

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu nº 72, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia, pelo prazo de 30 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor Professores-adjuntos, doutores livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

EDITAIS E AVISOS

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV — Título de eleitor;

V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;

VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;

VII — Fôlha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regulamento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

I — Apreciação de títulos;
II — Prova prática;
III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Máry Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria. — *Horácio Kneese de Mello*, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE CIRURGIA TORÁCICA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

1 — Pré e posoperatório em Cirurgia Torácica.

2 — Parada cardíaca e recuperação.

3 — Traumatismos torácicos.

4 — Afecções cirúrgicas da pleura.

5 — Neoplasias do pulmão.

6 — Tumores do mediastino.

7 — Afecções supurativas do pulmão.

8 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.

9 — Aneurismas da aorta torácica.

10 — Afecções do pericárdio.

11 — Princípios de circulação extra-corpórea na cirurgia.

12 — Cardiopatias congênicas acionóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

13 — Cardiopatias congênicas clonóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

14 — Cardiopatias adquiridas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

15 — Bloqueio cardíaco e marcapasso cardíaco

16 — Coronariopatias: revascularização do miocárdio.

17 — Afecções congênicas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aéreos do pulmão.

18 — Afecções cirúrgicas do diafragma.

19 — Malformações deformidades e tumores da parede torácica.

20 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu nº 720, São Paulo as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neuro-

logia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes, livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso em 6 vias;
- VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
- VII — Folha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

- I — Apreciação de títulos;
- II — Prova prática;
- III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Mary Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria. — *Horácio Knese de Mello*, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE NEUROCIRURGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA

- 1 — Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico prático.
- 2 — Fisiopatologia da hipertensão intracraniana.
- 3 — Clínica da hipertensão intracraniana.
- 4 — Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.
- 5 — Vômito. Fisiopatologia e clínica.
- 6 — Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.
- 7 — Semiologia neurocirúrgica. Artteriografia cerebral.
- 8 — Semiologia. Pneumoencefalografia.
- 9 — Semiologia. Mielografia.
- 10 — Síndromes corticais.
- 11 — Tumores do lobo frontal.
- 12 — Tumores do lobo parietal.
- 13 — Tumores do lobo temporal.
- 14 — Meningiomas da base.
- 15 — Tumores do 3.º ventrículo e núcleos da base.
- 16 — Síndromes optoquiasmáticas.
- 17 — Adenomas da hipófise.
- 18 — Síndromes da fossa posterior.
- 19 — Tumores de linha média. Meduloblastoma.
- 20 — Tumores cerebelares.
- 21 — Tumores do ângulo ponto.
- 22 — Síndromes de compreensão medular.

- 23 — Síndromes radiculares. Hérnia de disco.
- 24 — Algias da face. Neuralgia do trigêmeo.
- 25 — Cirurgia dos nervos periféricos.
- 26 — Física e fisiopatologia dos traumas crânio-encefálicos.
- 27 — Clínica de traumatismos crânio-encefálicos.
- 28 — Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.
- 29 — Trauma raquimedular. Fisiopatologia.
- 30 — Trauma raquimedular. Clínica.
- 31 — Hidrocefalia
(Dias 12-3 a 2-12-970)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

EDITAL

Concurso para assistente administrativo

Comunicamos aos interessados que, por decisão do Conselho de Administração, foi prorrogado por 1 (hum) ano, a partir do dia 1-6-70, o prazo de validade do concurso em epígrafe, cuja homologação dos resultados finais foi publicada no Diário Oficial da União, nº 102, de 1-6-67.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1970. — *Armando Gomes de Melo*.

COLEÇÃO DAS LEIS 1970

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 1.137

PREÇO: Cr\$ 5,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 1.138

PREÇO: Cr\$ 15,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembólo Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DO FGTS

EDITAL Nº 02/70

O COORDENADOR GERAL DO FGTS, tendo em vista o disposto nos itens 2, 6.1, 10 e 12 da POS nº 07/70, baixa o presente Edital, contendo os seguintes coeficientes a serem utilizados no 3º trimestre de 1970 para:

COEFICIENTES DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA PARA CRÉDITO, PELOS BANCOS DEPOSITÁRIOS, NAS CONTAS VINCULADAS:

a) 0,042008 (quarenta e dois mil e oito milionésimos) relativamente aos empregados que fazem jus à taxa de juros de 3%.

b) 0,044594 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro milionésimos) relativamente aos empregados que fazem jus à taxa de juros de 4%.

COEFICIENTES PARA RECOLHIMENTOS EM ATRASO, PELAS EMPRESAS, DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA:

I- TAXA DE 3%

MÊS EM QUE O DEPÓSITO É DEVIDO	MÊS DA EFETIVAÇÃO DO RECOLHIMENTO		
	JUL./	AGO./	SET.
FEV/67, MAR	1,208124		
ABR, MAI, JUN	1,066272		
JUL, AGO, SET	0,930247		
OUT, NOV, DEZ	0,831909		
JAN/68, FEV, MAR	0,748044		
ABR, MAI, JUN	0,656511		
JUL, AGO, SET	0,528386		
OUT, NOV, DEZ	0,436858		
JAN/69, FEV, MAR	0,356494		
ABR, MAI, JUN	0,281291		
JUL, AGO, SET	0,220555		
OUT, NOV, DEZ	0,183549		
JAN/70, FEV, MAR	0,107334		
ABR, MAI, JUN	0,042008		
JUL, AGO, SET	- - -		

II- TAXAS DE 3% E 4%

Aplica-se esta tabela aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus à taxa de 4% no PRIMEIRO TRIMESTRE CIVIL DE 1969.

MÊS EM QUE O DEPÓSITO É DEVIDO	MÊS DA EFETIVAÇÃO DO RECOLHIMENTO		
	JUL./	AGO./	SET.
FEV/67, MAR	1,241203		
ABR, MAI, JUN	1,097223		
JUL, AGO, SET	0,959163		
OUT, NOV, DEZ	0,859352		
JAN/68, FEV, MAR	0,774229		
ABR, MAI, JUN	0,681326		
JUL, AGO, SET	0,551280		
OUT, NOV, DEZ	0,458383		
JAN/69, FEV, MAR	0,376816		
ABR, MAI, JUN	0,297265		
JUL, AGO, SET	0,232716		
OUT, NOV, DEZ	0,192382		
JAN/70, FEV, MAR	0,112836		
ABR, MAI, JUN	0,044594		
JUL, AGO, SET	- - -		

III- TAXAS DE 3% E 4%

Aplica-se esta tabela aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus à taxa de 4% no SEGUNDO TRIMESTRE CIVIL DE 1969.

MÊS EM QUE O DEPÓSITO É DEVIDO	MÊS DA EFETIVAÇÃO DO RECOLHIMENTO
	JUL./ AGO./ SET.
MAI/67, JUN	1,092035
JUL, AGO, SET	0,954315
OUT, NOV, DEZ	0,854750
JAN/68, FEV, MAR	0,769838
ABR, MAI, JUN	0,677165
JUL, AGO, SET	0,547441
OUT, NOV, DEZ	0,454773
JAN/69, FEV, MAR	0,373409
ABR, MAI, JUN	0,297265
JUL, AGO, SET	0,232716
OUT, NOV, DEZ	0,192382
JAN/70, FEV, MAR	0,112836
ABR, MAI, JUN	0,044594
JUL, AGO, SET	- - -

IV- TAXAS DE 3% E 4%

Aplica-se esta tabela aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus à taxa de 4% no TERCEIRO TRIMESTRE CIVIL DE 1969.

MÊS EM QUE O DEPÓSITO É DEVIDO	MÊS DA EFETIVAÇÃO DO RECOLHIMENTO
	JUL./ AGO./ SET.
AGO/67, SET	0,949479
OUT, NOV, DEZ	0,850161
JAN/68, FEV, MAR	0,765459
ABR, MAI, JUN	0,673014
JUL, AGO, SET	0,543612
OUT, NOV, DEZ	0,451174
JAN/69, FEV, MAR	0,370009
ABR, MAI, JUN	0,294055
JUL, AGO, SET	0,232716
OUT, NOV, DEZ	0,192382
JAN/70, FEV, MAR	0,112836
ABR, MAI, JUN	0,044594
JUL, AGO, SET	- - -

V- TAXAS DE 3% E 4%

Aplica-se esta tabela aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus à taxa de 4% no QUARTO TRIMESTRE CIVIL DE 1969.

MÊS EM QUE O DEPÓSITO É DEVIDO	MÊS DA EFETIVAÇÃO DO RECOLHIMENTO
	JUL./ AGO./ SET.
NOV/67, DEZ	0,845580
JAN/68, FEV, MAR	0,761089
ABR, MAI, JUN	0,668873
JUL, AGO, SET	0,539791
OUT, NOV, DEZ	0,447582
JAN/69, FEV, MAR	0,366618
ABR, MAI, JUN	0,290852
JUL, AGO, SET	0,229664
OUT, NOV, DEZ	0,192382
JAN/70, FEV, MAR	0,112836
ABR, MAI, JUN	0,044594
JUL, AGO, SET	- - -

VI- TAXAS DE 3% E 4%

Aplica-se esta tabela aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus à taxa de 4% no PRIMEIRO TRIMESTRE CIVIL DE 1970.

MÊS EM QUE O DEPÓSITO É DEVIDO	MÊS DA EFETIVAÇÃO DO RECOLHIMENTO
	JUL./ AGO./ SET.
FEV/68, MAR	0,756731
ABR, MAI, JUN	0,664743
JUL, AGO, SET	0,535981
OUT, NOV, DEZ	0,443999
JAN/69, FEV, MAR	0,363236
ABR, MAI, JUN	0,287657
JUL, AGO, SET	0,226621
OUT, NOV, DEZ	0,189430
JAN/70, FEV, MAR	0,112836
ABR, MAI, JUN	0,044594
JUL, AGO, SET	- - -

VII- TAXAS DE 3% E 4%

Aplica-se esta tabela aos depósitos relativos aos empregados que fazem jus à taxa de 4% no SEGUNDO TRIMESTRE CIVIL DE 1970.

MÊS EM QUE O DEPÓSITO É DEVIDO	MÊS DA EFETIVAÇÃO DO RECOLHIMENTO
	JUL./ AGO./ SET.
MAI/68, JUN	0,660622
JUL, AGO, SET	0,532179
OUT, NOV, DEZ	0,440424
JAN/69, FEV, MAR	0,359861
ABR, MAI, JUN	0,284470
JUL, AGO, SET	0,223584
OUT, NOV, DEZ	0,186486
JAN/70, FEV, MAR	0,110082
ABR, MAI, JUN	0,044594
JUL, AGO, SET	- - -

RECOLHIMENTO, PELOS BANCOS DEPOSITÁRIOS, DE CORREÇÃO MONETÁRIA, RELATIVA A TRANSFERÊNCIA EM ATRASO A SER EFETUADA NO PERÍODO DE 01.07.70 A 30.09.70.

PERÍODO DE ARRECAÇÃO DOS DEPÓSITOS	ÍNDICES
01.01.67 a 15.02.67	0,988808
16.02.67 a 15.05.67	0,875000
16.05.67 a 15.08.67	0,764706
16.08.67 a 15.11.67	0,687363
16.11.67 a 15.02.68	0,622191
16.02.68 a 15.05.68	0,548776
16.05.68 a 15.08.68	0,439701
16.08.68 a 15.11.68	0,363636
16.11.68 a 15.02.69	0,297024
16.02.69 a 15.05.69	0,234304
16.05.69 a 15.08.69	0,184615
16.08.69 a 15.11.69	0,157315
16.11.69 a 15.02.70	0,090909
16.02.70 a 15.05.70	0,034251

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1970

Edmo Lima de Marca
EDMO LIMA DE MARCA